



ATA
DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2016
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

No dia um de junho de 2016, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

- 1.1 Aprovação das Atas da Câmara Municipal de Odivelas: -----**
23ª Reunião Ordinária, realizada a 20 de Dezembro de 2011. -----
5ª Reunião Ordinária, realizada a 07 de Março de 2012. -----
7ª Reunião Ordinária, realizada a 04 de Abril de 2012. -----
9ª Reunião Ordinária, realizada a 02 de Maio de 2012. -----

2.1 - 6ª Modificação Orçamental – 5ª Alteração Orçamental de 2016 - Extraordinária. (DJGFP/DFA) -----

2.2 – Proposta de Novo Regulamento para Cargos de Direção Intermédia de 3º Grau. (DRHF/SRS) -----

2.3 - Proposta de Abertura de Procedimentos Concurrais para Cargos de Direção Intermédia de 2º Grau. (DRHF/SRS) -----

2.4 – Proposta de Autorização para Abertura de Procedimento Concurral Comum para Ocupação de Um Posto de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional, com Vista à Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para a Divisão de Transportes e Oficinas. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

2.5 – Proposta de Abertura de Concurso Público para a Formação do Contrato de Concessão da Gestão e Exploração do Centro Cultural Malaposta. (DGEJCA/DCTPCB) -----

2.6 – Proposta de Aprovação de Relatório de Acompanhamento e Avaliação de Ação de Reabilitação Urbana Referente ao Ano de 2015. (DGOU) -----

3.1 – Proposta de Alteração aos Acordos de Execução e Contratos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no Concelho de Odivelas – Estabelecimentos de Ensino. (PRES) -----

3.2 – SIMAR - Proposta de Indeferimento de Reclamação Apresentada à Minuta de Contrato do Lote 1 – CP 42500/DL/2015. (DM) -----

3.3 – SIMAR – Proposta de Decisão de Adjudicação do Procedimento para a Empreitada de Substituição da Conduta Elevatória Amoreira/ZB – Caneças/ZB – CP22/2015. (DM) -----

3.4 – SIMAR – Proposta de Decisão de Adjudicação do Procedimento para a Telegestão do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da Zona Norte (Fase 3) – CP 29/2015. (DM) -----

3.5 – Proposta de Autorização Prévia Genérica para o Desenvolvimento das Parcerias a realizar no Setor de Bibliotecas. (DGEJCA/DCTPCB/SB) -----

4.1 - Proposta de Aceitação de Doações: uma Obra do Artista David Levy Lima, Pintura Intitulada “Desbravando Letras” e Uma Obra do Artista Miguelevy, Pintura Intitulada “o Jogo da Cabra Cega”. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

4.2 – Proposta de Cedência de Transporte Municipal no Âmbito do PECPT – Plano Estratégico Concelho de Prevenção das Toxicodependências – Projeto “Educar para Crescer: A Saúde Não Vai de Férias”, da Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra Padre Abel) (GSIC) -----

5.1 - Proc. 45625/RC – Arão Lester de Estima Beny – União das Freguesias de Pontinha e Famões - Bairro Sol Nascente – Proposta de Aprovação de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/2007, para os Lotes 218 e 219. (DGOU) -----

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES -----

MARIA DA LUZ NOGUEIRA -----

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi não esteve presente na reunião, tendo sido a sua falta devidamente justificada.-----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira não esteve presente no início da Reunião. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia trinta de maio de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em 1.293.023,01 (onze milhões, duzentos e noventa e três mil, vinte e três euros e um cêntimo).-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- E-mail da ANMP, Associação Nacional de Municípios Portugueses – Grupo Técnico para a definição de critérios para a avaliação da Reorganização do Território das Freguesias. -----

Aberto o período para intervenções usaram da palavra: -----

A Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política, “Maio, Mês da Juventude”, que seguidamente se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas promove, desde dia 30 de abril até ao dia 4 de junho, o “**Maio Mês da Juventude**”, mês inteiramente dedicado aos jovens do Município de Odivelas, composto por cerca de três dezenas de iniciativas, descentralizadas pelas várias freguesias do Concelho, desenvolvidas em áreas como o teatro, a música, desporto, sessões informativas, visitas turísticas, ações de solidariedade, associativismo, entre outras. -----

Foram vários os momentos que marcaram positivamente o trabalho desenvolvido junto dos jovens durante todo este mês, sendo que é de elevada importância salientar algumas ações como o Festival Jovem nas Colinas do Cruzeiro, o Tour Agarra a Vida na Escola Secundária de Caneças e na Escola Secundária Braamcamp Freire, a sessão aberta e descentralizada do Conselho Municipal de Juventude na Pontinha, o Dance 4 Fun em Odivelas, na Pontinha e na Póvoa de Santo Adrião, o Viver o Teatro em Odivelas e na Pontinha, o primeiro encontro de Cosplay de Odivelas na Casa da Juventude, o Dançar-te – Gerações em movimento, o Concerto do artista João Pedro Pais em Caneças com uma assistência que ultrapassou largamente as 4.000 pessoas, entre muitos outros momentos memoráveis. -----

Este mês da Juventude, sem comparação com outros já realizados anteriormente, quer pela sua dimensão, quer pelo investimento nos jovens, quer pela dedicação dos técnicos da CMO, contou com a participação de mais de 15.000 pessoas, o que nos faz acreditar que vale a pena trabalhar em cada dia com e para os jovens do nosso Concelho. -----

O Partido Socialista acredita que deve ser feita uma aposta constante nos nossos jovens, proporcionando-lhes o contacto com várias áreas de formação formal e informal, possibilitando assim um desenvolvimento social constante, reduzindo desigualdades e garantindo a todos a possibilidade de participar em vários momentos dedicados à construção de uma sociedade mais inclusiva, independentemente do local onde residem ou do seu estatuto social. Continuamos focados na melhoria das condições de vida dos nossos munícipes, apostando fortemente na inovação e na criação de repostas assertivas que vão ao encontro dos anseios e verdadeiras necessidades da população Odivelense. É e será sempre o nosso desígnio principal. O Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista.” -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração política, “Mais direitos para as crianças e as suas famílias”, que seguidamente se transcreve: -----

“Assinala-se hoje o Dia Internacional da Criança. -----

Este é pois um dia para reafirmar os direitos das crianças e para afirmar que esses direitos são para cumprir! As crianças têm direito a crescer felizes, a uma vida saudável, à educação, à saúde, à proteção social e ao acompanhamento dos pais. -----

A qualidade de vida das crianças não é indissociável de salários dignos, direitos laborais e independência económica e social das famílias. As políticas de direitos levadas a cabo nos últimos anos foram destrutivas para a vida dos portugueses afetando de forma muito particular as crianças, expressa nas preocupantes dimensões da pobreza infantil. -----

Com o resultado das eleições legislativas de 4 de Outubro, foi possível iniciar uma nova fase na vida política do país, abrindo a possibilidade a contributos que simbolizam uma melhoria nas condições de vida das famílias portuguesas. -----

Neste sentido, o PCP tem apresentado na Assembleia da República diversas propostas para defender, repor e conquistar direitos, salários e rendimentos. Por proposta do PCP, as crianças do 1º ano do ensino básico receberão a partir de setembro manuais escolares, registou-se o aumento do abono de família, aprovou-se a eliminação progressiva da sobretaxa de IRS sobre os trabalhadores em geral e a devolução dos quatro feriados que tinham sido roubados. -----

Mas em defesa dos direitos das crianças e das suas famílias é preciso mais. É preciso assegurar a todas as mulheres o acesso ao emprego com direitos, garantir o seu direito à maternidade sem penalizações laborais e sociais. Tal como é preciso reforçar os direitos de maternidade e paternidade numa lógica de complementaridade entre mãe e pai. -----

Para o PCP o caminho de aprofundamento dos direitos de maternidade e paternidade e da partilha parental deve assegurar de forma articulada os seguintes aspetos: -----

- O respeito e proteção da maternidade, na sua componente biológica (gravidez, parto e amamentação), assegurando a defesa dos direitos específicos das mulheres; -----
- O respeito e proteção da paternidade, pelo direito do pai a estar presente na vida da criança desde o seu nascimento, assegurando a defesa dos direitos específicos dos pais; -----
- A proteção da maternidade e paternidade, como direito da criança a ser desejada e acompanhada, assegurando condições para o seu desenvolvimento harmonioso; -----
- A proteção da maternidade e da paternidade, na sua dimensão social, erradicando as discriminações laborais e assegurando condições de vida dignas às famílias; -----
- A livre decisão da mãe e do pai sobre o modo de partilha da licença parental. -----

Considerando o superior interesse da criança e o seu desenvolvimento integral, o PCP apresentou na Assembleia da República um projeto que pretende alargar os direitos dos pais e das mães, criar condições para o aleitamento materno exclusivo até aos 6 meses do bebé, eliminando discriminações laborais e assegurando às famílias condições de vida dignas. -----

À Escola cabe um papel fundamental na formação e no desenvolvimento da criança. Por isso do ponto de vista humano e pedagógico, às exigências que se colocam à Escola Pública devem corresponder os meios e as condições adequados para garantir o sucesso escolar e combater as desigualdades. E porque as condições de acompanhamento de cada aluno e o relacionamento com as famílias por parte dos professores têm uma relação direta com a dimensão das turmas, o PCP apresentou na Assembleia da República um projeto lei com vista à redução do número de alunos por turma visando a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. -----

É preciso ir mais longe! É preciso garantir o pré-escolar da rede pública para todas as crianças a partir dos 3 anos; é preciso a reposição das 35 horas de trabalho semanal para todos os trabalhadores, é necessária a subida do salário mínimo nacional para 600 euros, é necessário um plano nacional de combate à precariedade laboral. -----

A par destas medidas é preciso assegurar que outras continuem a ser desenvolvidas, assegurando às crianças e suas famílias mais e melhor qualidade de vida. Mantendo em funcionamento serviços públicos de saúde e educação, garantindo respostas sociais que, em complementaridade com a rede pública, assegurem o apoio às crianças, não permitindo o encerramento daqueles que localmente, constituindo-se como serviços de proximidade, fazem a diferença na vida das famílias. -----

Não podemos deixar de fazer referência ao mau exemplo do concelho de Odivelas quando se permite o encerramento de equipamentos como a Creche da Urmeira, ou se caminha para o encerramento da Escola Mário Madeira, ou ainda quando permanece incerteza em relação ao Centro Infantil de Odivelas. -----

Várias foram as intervenções feitas pelos vereadores da CDU em sede de reunião de Câmara, exigindo a reabertura/manutenção destes equipamentos, considerando inadmissível o total desrespeito que tem sido revelado para com as crianças e famílias afetadas por estas medidas. -----

Afirmamos que a Câmara Municipal tem que agir tomando as medidas necessárias para reativar as respostas à infância que encerraram mas que continuam a ser absolutamente necessárias. Tem que fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que se mantenha em funcionamento o Centro Infantil de Odivelas com suas diversas valências. Tem que contrariar o caminho que leve ao encerramento da Escola Mário Madeira. -----

Porque a única forma de garantir os direitos das crianças é assegurar-lhes os espaços onde cresçam, aprendam, se desenvolvam e se formem como cidadão de uma sociedade justa e solidária. -----

O futuro constrói-se hoje e é um dever de todos! -----
Os Vereadores da CDU" -----

O Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do PS, apresentou um Voto de Pesar, pelo falecimento de Rui Boaventura, funcionário da Câmara Municipal de Odivelas, que seguidamente se transcreve: -----

----- Sétimo dia -----

“Voltámos, um a um, da tua morte -----
para a nossa vida como quem regressa a casa -----
de uma longa viagem. Para trás ficaram recordações, países, -----
e agora é como se te tivéssemos sonhado. -----
A voz que, diante da escuridão, suspendemos -----
quando se desmoronou o mundo para o fundo de ti -----
erguemo-la de novo para os afazeres diurnos -----
e para as horas comuns. -----
Ainda ontem estávamos sozinhos diante do Horror -----
e já somos reais outra vez! -----
A própria dor adormeceu no nosso colo -----
como um animal de companhia.” -----

----- Manuel António Pina -----

A morte do Doutor Rui Boaventura é uma perda irreparável para o Município de Odivelas. -----
Desde 2003 que o Rui Boaventura dedicou a Odivelas parte muito substantiva da sua vida pessoal e -----
académica, trabalhando no terreno, liderando equipas de estudantes e arqueólogos e produzindo -----
investigação aprofundada sobre a sua enorme paixão de sempre: a Arqueologia. -----
Académico e profissional rigoroso e exemplar, chegou a Odivelas com a aura de “gajo com mau feitio”. -----
Nada mais falso, como veio a provar os muitos anos que esteve connosco. Afável, simpático, brincalhão, -----
por vezes verrinoso é certo, mas com o coração maior que todas as antas que estudou. -----
Fica, naturalmente ligado à sua equipa, a DCTPCB que não deixará no futuro de lembrar a vida e obra do -----
arqueólogo Rui Boaventura e, evidentemente, de divulgar os textos e artigos que nos legou. -----
Particular e pessoalmente deixa excelentes memórias e muitas saudades ao Setor do Património Cultural, -----
onde para além do bom ambiente de trabalho que propiciou, defendeu sempre a sua “dama”, as suas ideias -----
e os seus ideais. -----
À família manifestamos a nossa solidariedade pela dor causada por esta tão grande perda. -----
Terminamos com a frase que terminava o seu correio eletrónico. Que julgamos ser a sua “quinta-essência”. -----
***“The ideals which have always shone before me and filled me with the joy of living are goodness, -----
beauty, and truth.”*** -----

----- Albert Einstein -----

A Câmara Municipal de Odivelas” -----

O Senhor Presidente propôs que se efetuasse o minuto de silêncio na presente reunião, o qual recebeu a anuência de todos os presentes, passando-se para o minuto de homenagem.-----

O Senhor Vereador José Esteves, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política, “Dia Mundial do Meio Ambiente”, que seguidamente se transcreve: -----

“No dia 5 de junho celebra-se o Dia Mundial do Meio Ambiente. Esta efeméride resulta da deliberação da Assembleia Geral das Nações Unidas que, em 1972, decidiu que o dia 5 de junho serviria como data para celebrar e promover a cultura e a responsabilidade ambiental, estimulando a ação e consciencialização global em prol do meio ambiente. -----

A preservação, defesa e melhoria do meio ambiente é e tem de ser um desígnio coletivo que parte de uma responsabilidade individual que exige a contribuição de todos, sejam instituições públicas, entidades particulares, responsáveis políticos ou agentes da sociedade civil. -----

Neste contexto, a Câmara Municipal de Odivelas assume-se como ator responsável, ativo e dinamizador na criação de uma nova cultura ambiental no Concelho de Odivelas, para a qual tem vindo a definir e desenvolver uma política para o ambiente que se tem traduzido na promoção de diversas medidas e ações dirigidas à comunidade local. -----

A educação ambiental, enquanto prioridade da governação municipal, é um instrumento catalisador das boas práticas amigas do ambiente e de valorização do património ambiental de Odivelas. -----

E é obedecendo a essa visão e a esse superior desígnio, que assinalamos o Dia Mundial do Meio Ambiente através de um amplo conjunto de ações e iniciativas que decorrerão ao longo da semana em curso (30 de maio a 3 de junho), sendo que, no dia 2 de junho, o Parque do Rio da Costa, Odivelas, será o palco

privilegiado do programa ao servir de espaço para as seguintes iniciativas: -----

- Eco-caminhada -----
- Estação de análise á qualidade do ar -----
- Análises á qualidade da água -----
- Identificação e caraterização de espécies -----
- Instalação de insufláveis -----
- Exposição “Arte na Pedra” -----
- Disponibilização de bicicletas -----
- Disponibilização de viatura elétrica -----
- Disponibilização de jogos tradicionais -----
- Distribuição de materiais de sensibilização -----

Estas iniciativas vão contar com a presença de diversas entidades e parceiros ligadas à área e à temática do ambiente. -----

Além deste conjunto de ações, o Dia Mundial do Meio Ambiente será assinalado ainda com outras iniciativas que decorrerão ao longo da semana, designadamente: -----

- “À Descoberta dos jardins do concelho de Odivelas”, no Jardim Botânico de Famões, Jardim do Rio da Costa (Odivelas) e Parque das Rolas (Póvoa Sto. Adrião); -----
- “Exposição Strada” (de 30 de maio a 3 de junho, no Centro Comercial Strada) -----
- “Música temática” (de 30 de maio a 3 de junho, no Jardim da Musica, Odivelas) -----
- “Visita ao Centro de Triagem” (dia 2 de junho, 10h, no Centro de Triagem e Ecoponto) -----
- Ação de Plantação de árvores (zona envolvente ao Jardim/Escola João de Deus, Ribeirada, Odivelas) -----
- “Ação de limpeza” (durante a semana de 30 de maio a 3 de junho) -----
- “Ação de Entrega de bens doados” (em benefício das instituições: Casa Rainha Santa Isabel, Jardim Infantil da Pontinha e Projeto Encontrar). -----

Tal como considerou o escritor, dramaturgo e compositor irlandês, George Bernard Shaw: **“Há pessoas que veem as coisas como elas são e que perguntam a si mesmas: “Porquê?”; E há pessoas que sonham as coisas como elas jamais foram e que perguntam a si mesmas: “Porque não?”**. -----

É, pois, sempre com esta renovada ambição e, simultaneamente, com total consciência e o maior sentido de responsabilidade que o Executivo Municipal do PS trabalha diariamente na construção de um Concelho cada vez mais próspero e mais sustentável, na concretização dos anseios coletivos e dos sonhos dos munícipes de Odivelas. -----

Este é o espírito de missão que diariamente nos move e nos motiva! -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do Partido Socialista” -----

O Senhor Presidente, pela bancada do PS, proferiu uma declaração política, “Dia Mundial da Criança em Odivelas”, que seguidamente se transcreve: -----

“No dia 1 de junho comemora-se o **Dia Mundial da Criança**. Esta efeméride assinalou-se pela primeira vez em 1950 por iniciativa das Nações Unidas, com o objetivo primordial de chamar a atenção para os problemas que as crianças enfrentavam na sociedade até então. Na realidade, a criança não era entendida como um sujeito em si mesmo, constituído pela sua individualidade, características e necessidades. Sem figura jurídica, até então existia o adulto. -----

Tornou-se assim inegável que seria necessário romper com um paradigma sociológico fechado, limitador e desvalorizante do conceito da Criança, reconhecendo-se que todas independentemente da raça, cor, religião, origem social, país de origem, têm direito a afeto, amor e compreensão, alimentação adequada,

cuidados médicos, educação gratuita, proteção contra todas as formas de exploração e a crescer num clima de Paz e Fraternidade. -----

Este foi um passo assinalável, que se estendeu lentamente e só a 20 de novembro de 1959 possibilitou a aprovação pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas a **Convenção dos Direitos da Criança** que Portugal ratificou em 21 de setembro de 1990. -----

Em **Odivelas**, o **Partido Socialista (PS)** tem desenvolvido uma política consistente de promoção do desenvolvimento integral das crianças com especial enfoque em eixos estruturantes tais como a coesão e equidade social, o sucesso escolar, a cidadania, a inclusão social e a educação formal e não formal. Odivelas enquanto Concelho Educador tem promovido estratégias e atividades que vão ao encontro das necessidades do território e de toda a Comunidade Educativa, destacando-se por exemplo o Projeto SEI Odivelas, a Hipoterapia Terapêutica, o Urbano ao Rural, o Desporto Escolar, o Ser Seguro, entre outros. A Educação é a base estruturante da sociedade contemporânea e em Odivelas o **PS** assume esta linha estratégica de forma afincada pois reconhece a sua importância para a formação dos munícipes e cidadãos. Neste dia 1 de junho, Dia Mundial da Criança, em Odivelas as crianças das escolas da Rede Pública, bem como todos e todas que se queiram associar, irão vivenciar experiências diversificadas de educação não formal, alusivas à história do Rei D. Dinis, o que será possível em função de parcerias estabelecidas com a Escola Profissional Agrícola D. Dinis e a Rodoviária de Lisboa. -----

Serão mais de 2.500 crianças que terão tempo e espaço para brincar, aprender, estar com os seus pares e sobretudo para aprenderem a sonhar e a imaginar, porque o universo tem o tamanho do mundo que cada criança quiser e esse tamanho mede-se pela dimensão dos seus sonhos. -----

O Presidente da Câmara e os Vereadores do PS” -----

Eram 10h15m quando o Senhor Vereador Paulo César Teixeira tomou o seu lugar na reunião. -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão do **Voto de Pesar**, acima referido, propondo que o mesmo seja apresentado em nome da Câmara Municipal de Odivelas, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

Não se tendo registado intervenções quanto ao Voto de Pesar, foi o mesmo colocado à votação tendo sido aprovado, por unanimidade. -----

Os Senhores Vereadores Edgar Valles e Paulo César Teixeira ausentaram-se do seu lugar. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.2 APROVAÇÃO DAS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS: -----

23ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 20 DE DEZEMBRO DE 2011. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, dos Senhores Vereadores Rui Francisco e Natália Santos, da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Mónica Vilarinho e José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD e da Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, a ata da 23ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 20 de dezembro de 2011. -----

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 07 DE MARÇO DE 2012. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, do Senhor Vereador Rui Francisco, da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Mónica Vilarinho e José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, a ata da 5ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 07 de março de 2012. -----

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 04 DE ABRIL DE 2012. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, do Senhor Vereador Rui Francisco, da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Mónica Vilarinho e José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD e das Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, a ata da 7ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 04 de abril de 2012. -----

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA A 02 DE MAIO DE 2012. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, do Senhor Vereador Carlos Bodião, da bancada do PSD, do Senhor Vereador Rui Francisco, da bancada da CDU e com a abstenção dos Senhores Vereadores, Mónica Vilarinho e José Esteves, da bancada do PS, da Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, da bancada do PSD e da Senhoras Vereadoras Natália Santos e Maria da Luz Nogueira, da bancada da CDU, a ata da 9ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 02 de maio de 2012. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO ----- ----- -----

2.1 - 6ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2016 - EXTRAORDINÁRIA. (DJGFP/DFA) ----- ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/5261, de 25/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: ----- ----- -----

“Junto se envia a proposta da 5.ª Alteração Orçamental 2016 (extraordinária), solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: ----- ----- -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 5ª Alteração Orçamental de 2016, Extraordinária, nos termos dos mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. --

2.2 – PROPOSTA DE NOVO REGULAMENTO PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU. (DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/4113, de 26/04/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“De acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local, é permitido o provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior. -----

Em cumprimento do n.º 2 e 3, do artigo 4.º, da referida Lei, a estrutura orgânica flexível desta Câmara Municipal, contempla três unidades orgânicas de 3.º grau. Nessa sequência na 10.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 27 de novembro de 2012 e na 19.ª Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal de Odivelas, realizada em 18 de dezembro de 2012, foi aprovado o Regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Odivelas, que se anexa. (Doc.1) -----

Verificando-se a necessidade de abertura de Procedimento Concursal para cargo de direção intermédia de 3.º grau, e passados 3 anos da aprovação do respetivo regulamento, importa adequar o mesmo, no que se refere à área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau, tendo em consideração a experiência adquirida com os anteriores Procedimentos Concurrais. -----

Assim, julga-se de eliminar a limitação dos dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover, atendendo ao facto de este requisito limitar o número de candidaturas ao procedimento concursal, podendo o mesmo ser valorado em sede de aplicação do método de seleção, Avaliação Curricular, tal como acontece com o recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º grau, em que os requisitos preferenciais contemplam a experiência comprovada nas diversas áreas de atuação do cargo de direção em causa, mas não apresentam a condicionante temporal. -----

Neste sentido foi elaborado um novo Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Odivelas, e que se anexa (Doc.2), o qual contempla as seguintes alterações: -----

Preâmbulo, artigos 5.º e 6.º - referência à legislação entretanto publicada; -----

Do artigo 3.º ao artigo 5.º - utilização de linguagem inclusiva; -----

Artigo 4.º - eliminação da alínea c), passando a anterior alínea d) a c); -----

Artigo 7.º - entrada em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação no Boletim Municipal. -----

Propõe-se o mesmo à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal do próximo dia 1 de junho, e em caso de aprovação por este órgão, determine o seu envio à Assembleia Municipal.”-----

-----“**Regulamento para cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Odivelas** -----

----- **Preâmbulo** -----

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, permite no seu artigo 9.º o provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, estabelecendo no n.º 3, do artigo 4.º que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração. -----

Em face deste regime legal e considerando que na estrutura orgânica flexível estão previstas três unidades orgânicas coordenadas por dirigentes de 3.º grau, é aprovado o presente regulamento. -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Objeto** -----

O presente regulamento estabelece o regime dos cargos de direção intermédia de 3.º grau do Município de Odivelas, nomeadamente as respetivas competências, áreas e requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório. -----

----- **Artigo 2.º** -----

----- **Cargos de direção intermédia de 3.º grau** -----

São cargos de direção intermédia de 3.º grau os que, nos termos do regulamento orgânico, correspondam a funções de coordenação e controlo de unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada. -----

----- **Artigo 3.º** -----

----- **Competências** -----

1- Aos/Às titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau compete coadjuvar o/a titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente, o/a Vereador/a ou o/a Presidente da Câmara se deles/as

dependerem diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos de uma unidade funcional, para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção. -----

2- Aos/Às titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente, as competências previstas para o pessoal dirigente no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as necessárias adaptações. -----

----- Artigo 4.º -----

----- Área e requisitos de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º grau -----

Os/As titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau são recrutados/as, por procedimento concursal, nos termos da lei, de entre trabalhadores/as com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados/as de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente: -----

- a) Formação superior de licenciatura, no mínimo; -----
- b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; -----
- c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----

----- Artigo 5.º -----

----- Estatuto Remuneratório -----

A remuneração dos/as titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

----- Artigo 6.º -----

----- Disposição Final -----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento, aplica-se o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro. -----

----- Artigo 7.º -----

----- Entrada em vigor -----

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação no Boletim Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM -----

1. Para incluir na O.T. da próxima R.C. -----
2. Em caso de aprovação o processo será enviado à AMO para deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o novo Regulamento para os cargos de direção intermédia de 3º grau do Município de Odivelas, o qual contempla as seguintes alterações:-----

Preâmbulo, artigos 5º e 6º - referência à legislação entretanto publicada; -----

Do artigo 3.º ao artigo 5.º - utilização de linguagem inclusiva; -----

Artigo 4.º - eliminação da alínea c), passando a anterior alínea d) a c); -----

Artigo 7.º - entrada em vigor no dia útil seguinte à sua publicitação no Boletim Municipal. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.3 - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU. (DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/4722, de 11/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (doravante abreviadamente designada por CMO), aprovado na 21.ª Reunião Ordinária da CMO, de 4 de novembro de 2015 e na 18.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, de 10 de dezembro de 2015, publicado na Intranet na página www.cm-odivelas.pt, contempla, de acordo com o Regulamento Orgânico e Macroestrutura do Município de Odivelas, publicado no Diário da República nº 252, II Série, de 31 de dezembro de 2012, 4 cargos de Diretor de Departamento e 21 cargos de Chefes de Divisão, incluindo os Coordenadores de Gabinete, cargo equiparado a Chefe de Divisão. -----

Os cargos de direção intermédia de 2.º grau, que a seguir se indicam, encontram-se atualmente vagos. -----

Cargos Direção Intermédia 2.º grau: -----

- Chefe da Divisão de Inovação Social e Projetos Educativos; -----
- Coordenador do Gabinete de Tecnologia, Informação e Conhecimento, nível equiparado a Chefe de Divisão -----

De modo a garantir as atribuições das unidades orgânicas, bem como assegurar o seu bom funcionamento, numa política de otimização dos recursos humanos e financeiros existentes é imprescindível dotar as mesmas dos competentes cargos dirigentes. -----

Como tal, os titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau são recrutados por procedimento concursal nos termos da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a alteração da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, diploma que adapta à administração local a Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro. -----

A iniciativa do Procedimento Concursal para cargo de Direção Intermédia de 2.º grau é da competência do Ex.mo Sr. Presidente, bem como a definição dos requisitos de recrutamento, nomeadamente o perfil, considerando que a escolha recairá sobre o candidato que, em sede de aplicação de métodos de seleção, melhor corresponda ao perfil definido, conforme Despachos n.ºs 36 e 37/PRES/2016, de 9 de maio de 2016, que se anexam. -----

Porém de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri do recrutamento deverá ser designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

Relativamente à cabimentação prévia dos respetivos procedimentos Concursais, anexa-se o mapa de proposta de cabimento. -----

Assim, propõe-se o envio da presente informação e respetivos anexos à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine o envio da presente informação à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para cabimento prévio e posterior inserção na ordem de trabalhos da Reunião da Câmara Municipal e, em caso de aprovação por este Órgão, determine o seu envio à Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri do recrutamento.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- 1) Com o meu acordo, envie-se à DFA, para cabimentação prévia; -----
- 2) À SAOM, para incluir na O.T. da próxima RC, a aprovação do júri do recrutamento; -----



3) Em caso de aprovação pela CMO, o processo será remetido à AMO, para deliberação. -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal para cargo de Direção Intermédia de 2º grau, nos termos da informação acima transcrita. -----

-----**

**Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal, para efeitos de designação do júri do recrutamento.-----

-----**

**2.4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS. (DJGFP/DRHF/SRS) -----

-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/5010, de 18/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

**INFORMAÇÃO: -----

-----**

“Considerando que: -----

Na informação n.º interno/2016/4620, de 2016-05-09, anexa na etapa 31 do EDOC/2016/13803, foram verificados os requisitos legais para se proceder à abertura de um procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional (motorista) para o Setor de Transportes; -----

2. O presente pedido não coloca em causa o equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, conforme informado pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, constante nas etapas 35 e 36 da referida distribuição; -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----



Propõe-se o envio do presente expediente à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, mediante prévia cabimentação da despesa, cujo mapa se anexa, tendo em vista a deliberação sobre a afetação do montante de €3.655,14 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e catorze cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização de abertura do procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional (motorista) para o Setor de Transportes.

À consideração superior," -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a abertura do procedimento concursal, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Operacional, motorista, para o Setor de Transportes, nos termos da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto, que seguidamente se transcreve: -----

"Naturalmente que votamos favoravelmente esta proposta. Contudo, não podemos deixar de registar que do ponto de vista da nossa política de recursos humanos e sobretudo na elaboração do mapa de pessoal, temos vindo a ter uma política (bem patente neste processo) que é: à medida que os lugares vão ficando desocupados por via de um conjunto de circunstâncias – e é referido na informação o mapa de pessoal para o ano de 2016 aprovado na 21ª reunião de Câmara, contabilizando as assistentes operacionais dos lugares constantes do mapa – nós vamos aprovando sucessivos mapas de pessoal que reduzem o número de assistentes operacionais. -----

Por isso é que hoje estamos, nesta circunstância, de abrir concurso apenas para 1 assistente operacional, quando reconhecidamente, todos sabemos, que seriam necessários mais.-----

Portanto, não havendo mais vagas, não podemos abrir concurso para mais pessoas, neste momento. Era importante fazer esta referência. -----

Mesmo saindo os profissionais, as vagas devem permanecer no mapa de pessoal até que possamos abrir um procedimento concursal para os substituir, garantindo assim o desenvolvimento de todas as tarefas inerentes aos serviços municipais. -----

Se extinguirmos esses lugares à medida que as pessoas vão saindo, naturalmente que depois não os podemos ocupar porque não temos vagas no mapa de pessoal. -----

Tal como é referido na informação, se compararmos, de há 5 anos para cá, o mapa de pessoal, em categorias, absolutamente, essenciais ao funcionamento do município, como é o caso dos assistentes operacionais, neste caso para a função de motoristas – uma categoria profissional cuja insuficiência de profissionais é muito sentida por toda a Câmara - tem vindo a reduzir. -----

E se nós continuamos a reduzir as vagas, qualquer dia não podemos abrir concurso para nenhuma categoria. -----

Tínhamos de deixar esta nota, apelando ao Senhor Presidente de Câmara que numa futura revisão do mapa de pessoal, se concretize efetivamente o número de vagas, para assistentes operacionais, nesta unidade orgânica, porque de facto de motoristas a Câmara está muito carenciada. -----

Quanto ao ponto em discussão, naturalmente, que conscientes das necessidades do município só podemos votá-lo favoravelmente.” -----

2.5 – PROPOSTA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A FORMAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO CENTRO CULTURAL MALAPOSTA. (DGEJCA/DCTPCB) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/5353, de 24/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 78º, estabelece o direito de todos à fruição cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural. -----

Tal direito implica, entre outros, o incentivo do acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de fruição cultural e a colaboração com todos os agentes culturais. Tem sido apanágio de todas as Administrações do Município de Odivelas apresentar uma programação cultural de excelência, que garanta aos municípios de Odivelas o cumprimento deste direito constitucionalmente erigido. -----

Para tanto, tem assumido particular relevância o papel do equipamento Centro Cultural Malaposta. Este equipamento, de modo a permitir uma gestão célere e flexível, consentânea com a necessidade de -----

apresentação de uma programação cultural profissional, rica e diversificada, foi, durante largo tempo, gerido sob a forma de Empresa Municipal. -----

Porém, por imposição da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, foi este Município, em outubro de 2014, forçado à dissolução da Município - Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas E.M. e à internalização da respetiva atividade. -----

Não existindo no Mapa de Pessoal do Município de Odivelas pessoal profissionalmente apto a garantir o tipo de gestão que um equipamento deste tipo exige, há que encontrar uma solução de gestão que permita a articulação entre a garantia do interesse público cultural com a necessidade de promoção de uma programação cultural diversificada e de qualidade. -----

Para além de o Município não dispor dos recursos humanos que teriam de ficar adstritos ao equipamento em causa para garantir os "serviços" a prestar naquele equipamento (bailarinos, músicos, atores, encenadores, técnicos de som, luz, diretor artístico etc.), os constrangimentos de ordem financeira impostos pela legislação vigente não permitem o investimento necessário com recursos próprios, indispensáveis à garantia da divulgação cultural que sempre se quis manter naquele espaço de cultura e arte. -----

Ponderadas as diversas soluções de gestão daquele equipamento e dada, designadamente, a natureza de partilha do risco inerente aos contratos de concessão, entendeu-se ser esta a forma mais adequada e económica de gerir o equipamento em causa. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 407º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, "*entende-se por concessão de serviços públicos o contrato pelo qual o co-contratante se obriga a gerir, em nome próprio e sob sua responsabilidade, uma atividade de serviço público, durante um determinado período, sendo remunerado pelos resultados financeiros dessa gestão ou diretamente, pelo contraente público.*" -----

expediente jurídico-administrativo das concessões ... constitui uma forma de financiamento privado de realização de interesses públicos que à Administração Pública cabe satisfazer. Designadamente quanto aos empreendimentos cuja ... gestão implica avultados investimentos ou recomenda a utilização de processos de gestão mais fáceis de obter e implementar através da gestão empresarial privada, o recurso a esta gestão constitui o meio normal do desenvolvimento daquela atividade administrativa. Por outro lado, os encargos... da exploração e gestão correm, pelo menos numa parte significativa (artigo 413º), por conta e risco do concessionário, o que se traduz numa vantagem para o contraente público que se pode revestir de grande relevância." (1) -----

Assim, com o recurso à concessão, o Centro Cultural Malaposta poderá ser otimizado e dar uma maior garantia de cumprimento da premissa constitucional de acesso de todos à cultura. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----

1) Submeter, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação da Câmara Municipal o seguinte: -----

a) Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 31º do CCP, a **abertura de um Concurso Público para a Formação do Contrato de Concessão da Gestão e Exploração do Centro Cultural da Malaposta**; -----

b) A **aprovação das peças do procedimento** (Programa de Concurso e Caderno de Encargos), conforme fixado no n.º 2 do artigo 40º do CCP; -----

c) A **nomeação do Júri**, nos termos do n.º 1 do artigo 67º, para a condução do concurso, a quem competirá a realização de todas as operações do concurso, nos termos do artigo 69º do CCP, com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

Helena Jardim, Presidente; -----

Raquel Reis, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

Cláudia Cardoso; -----

Membros suplentes: -----

Miguel Ferreira; -----

Marta Vieira. -----

2) Caso o anteriormente referido mereça a aprovação da Câmara Municipal e em cumprimento do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o processo deverá ser remetido para deliberação da Assembleia Municipal; -----

Em caso de aprovação do disposto nos pontos 1 e 2, o Anúncio do Concurso Público deverá ser publicado no Diário da República (n.º 1 do artigo 130º do CCP) e no Jornal Oficial da União Europeia (n.º 2 do artigo 131º do CCP), devendo o processo ser enviado para: -----

a) O DJGFP/DFA para cabimentação da despesa referente ao valor da publicação, cujo preço base deverá ser de € 600 (seiscentos euros). Valor que deverá ser cabimentado na rubrica orçamental 21.09/02.02.17 – Projeto 189/A/2016. -----

De referir nesta matéria que o contrato de concessão nunca entrará em vigor antes de 1 de janeiro de 2017. -----

b) O DJGFP/DFA para abertura de procedimento tendente à publicação do Anúncio no Diário da República, Portal dos Contratos Públicos e JOUE.” -----



----- "CADERNO DE ENCARGOS" -----

----- CAPÍTULO I -----

----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----

----- CLÁUSULA 1.ª -----

----- Definições -----

1. Para efeitos do presente procedimento pré-contratual, as definições seguintes têm os significados que a seguir lhes são atribuídos: -----

a) **ADJUDICAÇÃO**: ato administrativo através do qual o órgão com competência para a decisão de contratar escolhe a melhor proposta em função dos critérios de adjudicação previamente fixados. -----

b) **ADJUDICATÁRIO**: pessoa singular ou coletiva, incluindo agrupamento de empresas, a quem foi adjudicada uma proposta e atribuído o contrato de concessão; -----

c) **AUDITÓRIO**: significa o auditório do Centro Cultural de Malaposta com capacidade para 159 admissões e 2 espaços destinados a espetadores em cadeiras de rodas; -----

d) **CAFETARIA**: significa o espaço destinado a serviços de cafetaria; -----

e) **CENTRO CULTURAL DA MALAPOSTA**: significa o equipamento cultural, objeto da concessão com as suas diversas divisões e valências, incluindo os EQUIPAMENTOS e ESPAÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO; -----

f) **CONCEDENTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**: Município de Odivelas -----

g) **CONCESSÃO**: conjunto de direitos e obrigações atribuídos ao Concessionário por intermédio do respetivo contrato de concessão. -----

h) **CONCESSIONÁRIO**: pessoa ou entidade a quem é atribuída a concessão e celebrado o respetivo contrato de concessão; -----

CONCORRENTE: entidade que participa no procedimento mediante a apresentação de uma proposta, tendo em vista a adjudicação da concessão da exploração do Centro Cultural de Malaposta. -----

i) **CONTRATO DE CONCESSÃO** ou **CONTRATO**: acordo de vontades donde constam as condições da exploração do Centro Cultural da Malaposta, outorgado entre o Município de Odivelas e o Concessionário e todos os aditamentos e alterações que o mesmo venha a sofrer, -----

k) **EQUIPAMENTOS**: conjunto de materiais móveis, designadamente equipamentos elétricos, mecânicos e eletromecânicos e quaisquer outros maquinismos afetos à concessão; -----

l) **ESPAÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO**: significa os espaços complementares à atividade do Centro Cultural da Malaposta, nomeadamente recepção/bilheteira, salas de apoio, camarins, armazéns de adereços, oficinas, sub-palco, teia escritório, casas-de-banho e foyer; -----

m) **EXPLORAÇÃO**: conjunto das atividades inerentes ao normal funcionamento do Centro Cultural da Malaposta bem como as decorrentes da manutenção, reparação, renovação, reabilitação e substituição de instalações e equipamentos e respetiva melhoria; -----

n) **MATERIAIS:** conjunto de objetos e acessórios relacionados com a atividade do Centro Cultural da Malaposta, melhor identificados no **ANEXO B**; -----

o) **PARTES:** designação dada ao Concedente e Concessionário, conjuntamente. -----

p) **PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA:** procedimento précontratual de formação do contrato, com vista à concessão da exploração do Centro Cultural da Malaposta -----

q) **PROPOSTA:** declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. Integram a proposta o conjunto de documentos que a lei prevê como obrigatórios para a sua instrução. -----

2. As definições referidas no número anterior são indicadas por razões de mera conveniência, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações contratuais a estabelecer, apenas constituindo suporte para a interpretação ou integração dos documentos concursais e contratuais. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **OBJECTO E DURAÇÃO DA CONCESSÃO** -----

----- **CLÁUSULA 2.ª** -----

----- **Objeto da Concessão** -----

1. O contrato de concessão tem por objeto a gestão, exploração e manutenção do Centro Cultural da Malaposta, constituído por um Auditório com 159 lugares incluindo 2 lugares para cadeira de rodas; uma Sala Experimental com 80 lugares, uma Sala de Cinema com 54 lugares incluindo dois com cadeira de rodas; uma sala denominada Black Box com 50 lugares e um Café-Teatro com 60 lugares. -----

2. O objeto da concessão inclui igualmente as instalações, equipamentos, materiais e espaços complementares de apoio (**ANEXOS A e B**), sito na Rua Angola, Olival Basto, freguesia e concelho de Odivelas, com vista à dinamização cultural do espaço que o compõe, essencialmente através da definição de uma programação cultural adequada. -----

3. É excluído do objeto da concessão o espaço administrativo (gabinete e sala), composto por dois andares, junto à entrada principal do Centro Cultural da Malaposta, identificado na planta que constitui o **ANEXO A** do presente Caderno de Encargos, bem como uma das empenas exteriores do edifício a utilizar para fins publicitários ou de divulgação do Concedente. -----

4. A concessão é exercida para a exploração de bem do domínio público, incluindo a utilização de todos os equipamentos técnicos e instalações afetas aos espaços a que se refere os números anteriores, todos eles em normal funcionamento -----

----- **CLÁUSULA 3.ª** -----

----- **Prazo** -----

1. O prazo de vigência do contrato de concessão é de 3 (três) anos, contados a partir do início da afetação, que deverá ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à celebração do contrato, sem prejuízo da obtenção de visto ou declaração equivalente do Tribunal de Contas. -----
2. A vigência do contrato é renovável automaticamente por um ano, até ao limite de duas prorrogações, salvo se houver oposição à prorrogação por qualquer das partes nos termos dos números seguintes. -----
3. Qualquer das partes pode se opor à prorrogação do contrato, tanto para o termo inicial como para qualquer uma das suas prorrogações, através de carta registada enviada à outra parte com uma antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da prorrogação. -----
4. No termo da concessão, revertssem gratuita e automaticamente para o Concedente todos os bens e direitos que integram a concessão, e sejam necessários à sua prossecução, livres de quaisquer ónus ou encargos, e em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso cuidado para efeitos de execução do contrato. -----
5. O Concessionário dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores ao termos para proceder à entrega do objeto da concessão. -----
6. Caso o Concessionário não dê cumprimento ao disposto no número anterior, o Concedente promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo Concessionário. -----

----- **CLÁUSULA 4.ª** -----

----- **Preço Contratual** -----

1. Pela prestação de serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Concedente deve pagar ao Concessionário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que não poderá ser superior ao preço base referido no Programa do Procedimento. -----
2. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à prestação de serviços objeto do contrato. -----

----- **CLÁUSULA 5.ª** -----

----- **Condições de Pagamento** -----

- As quantias devidas pelo Concedente, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas do seguinte modo:
- a) O Concedente procederá ao pagamento nos 30 (trinta) dias imediatos à entrega das respetivas faturas; --
 - b) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea anterior da presente cláusula, as faturas serão pagas por transferência bancária para conta a indicar pelo Concessionário no contrato a celebrar. -----

----- **CLÁUSULA 6.ª** -----

----- **Subcontratação e Cessão da Posição Contratual** -----

Não é permitida a cessão, subcontratação ou transmissão total ou parcial, a qualquer título, sem prévia autorização do Município de Odivelas, sendo nulos ou de nenhum efeito todos os atos ou contratos celebrados pelo Concessionário com infração do disposto na presente cláusula. -----

----- **CLÁUSULA 7.ª** -----

----- **Direito de Utilização** -----

1. O Município de Odivelas garante ao Concessionário o direito de utilização integral do Centro Cultural da Malaposta, considerando-se, nomeadamente, como partes integrantes do mesmo, para além das instalações, equipamentos, materiais e espaços complementares de apoio: -----

- a) Os equipamentos para apresentação de espetáculos e receção de público (incluindo foyer); -----
- b) Os trajes e pianos; -----
- c) Os equipamentos de luz, som, vídeo e multimédia; -----
- d) Todo o sistema de ventilação, renovação e climatização de ar; -----
- e) Todos os espaços interiores e respetivas instalações mecânicas (mesmo situadas no exterior do edifício – ar condicionado); -----
- f) A rede de instalações elétricas para o interior e exterior do edifício; -----
- g) A rede de instalações de abastecimento de águas do edifício; -----
- h) A rede de instalações de esgotos pluviais e residuais, incluindo rede de águas resultantes de infiltrações e drenagem do terreno circundante do edifício; -----
- i) Todo o sistema de prevenção e segurança contra incêndios e inundações, incluindo bombas, monitorizações, extintores e sinalética; -----
- j) Todas as monitorizações e suspensões, apoios, quadros elétricos e de controle respeitantes ao sistema de abertura e fecho dos tetos acústicos dos auditórios, teia, varas e suas monitorizações da caixa de palco e ainda varas de iluminação das caixas dos palcos. -----

2. Todos os equipamentos e materiais serão afetos ao uso exclusivo do Centro Cultural da Malaposta, sendo expressamente proibido o seu empréstimo, com a exceção do empréstimo ao Município de Odivelas. -----

----- **CLÁUSULA 8.ª** -----

----- **Investimentos Complementares** -----

1. Os investimentos complementares, nomeadamente em decoração, equipamentos técnicos e estruturais, nos quais eventualmente o Concessionário esteja interessado, incluindo mobiliário e equipamentos adicionais, são da sua responsabilidade, estando porém sujeitos a aprovação do Município de Odivelas. -----

2. As benfeitorias referidas no ponto anterior e previstas na Cláusula 12.º do presente Caderno de Encargos devem utilizar materiais de boa qualidade e as melhores soluções técnicas aplicáveis e enquadrar-se na arquitetura do Centro Cultural, revertendo para o Concedente no final do prazo de concessão. -----

CLÁUSULA 9.ª -----

Obrigações do Concessionário -----

1. São obrigações do Concessionário, além das que resultam expressamente da Lei e das constantes do presente Caderno de Encargos: -----

a) Produzir e realizar toda a programação de cariz artístico e cultural no Centro Cultural da Malaposta constantes da respetiva proposta, bem como colaborar com o Município de Odivelas em iniciativas da área cultural, da educação e da juventude e apoio social que sejam convergentes com o objeto de atividade do Concessionário; -----

b) Assegurar, em cada período anual de programação, uma oferta de espetáculos ao público nunca inferior ao número de espetáculos indicados na cláusula seguinte; -----

c) Disponibilizar gratuitamente ao Município de Odivelas 5 (cinco) ingressos por sessão para os espetáculos e eventos do Centro Cultural da Malaposta produzidos pelo Concessionário, até ao limite máximo de 500 (quinhentos) ingressos por ano, devendo para o efeito o serviço respetivo do Município de Odivelas proceder à marcação com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias dos lugares pretendidos para cada sessão; -----

d) Disponibilizar gratuitamente ao Município de Odivelas para a organização de conferências ou outros eventos, os espaços do Centro Cultural da Malaposta, desde que não ponham em causa o normal desenvolvimento das atividades constantes nas programações definidas e desde que solicitados durante o mês de janeiro de cada ano; -----

e) Suportar todas as despesas decorrentes da exploração, manutenção e conservação do Centro Cultural da Malaposta, bem como receber todas as receitas derivadas da mesma exploração; -----

f) Cooperar com o Município de Odivelas no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento das obrigações contratualizadas nos termos da concessão; -----

g) Aplicar e administrar corretamente a contrapartida financeira atribuída pelo Município de Odivelas, tendo em conta o objeto do contrato a estabelecer; -----

h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficiência e eficácia na gestão da contrapartida financeira do Município de Odivelas, comprometendo-se a manter a respetiva contabilidade organizada e atualizada; -----

i) Estar em integral cumprimento de todas as obrigações para com a Segurança Social e Autoridade Tributária; -----

- j) Mencionar, expressamente, o apoio do Município de Odivelas, com inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das suas atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação; -----
 - k) Suportar integralmente os custos relativos à utilização do Centro Cultural da Malaposta e afetar os meios humanos e materiais necessários à realização dos espetáculos; -----
 - l) Comparecer nas reuniões de acompanhamento e elaborar relatórios de atividade; -----
 - m) Assegurar a manutenção em bom estado e a entrega à Concedente no final do prazo contratual de todo o espólio de materiais e trajes de cena, arquivo vídeo, arquivo documental e demais elementos relacionados com a atividade do Centro Cultural da Malaposta, melhor identificados no **ANEXO B** assim como os investimentos complementares realizados; -----
 - n) Cumprir todas as normas gerais de segurança estabelecidas; -----
 - o) Proceder à divulgação e publicitação dos espetáculos e eventos a realizar; -----
 - p) Colocar a informação publicitária relativa aos espetáculos e eventos no Centro Cultural da Malaposta apenas nos espaços destinados esse fim; -----
 - q) Não permitir que funcione no Centro Cultural da Malaposta, serviço de bar ou cafetaria, para além da cafetaria já existente e devidamente licenciada, sem prévia autorização do Município de Odivelas; -----
 - r) Cumprir o Código de Exploração que constitui o **ANEXO C** ao presente Caderno de Encargos. -----
2. As licenças e outros encargos devidos ao Estado ou ao Município referentes à atividade a exercer serão da responsabilidade do Concessionário. -----

----- **CLÁUSULA 10.ª** -----

----- **Número Mínimo de Espetáculos** -----

Em cada período anual de programação o Concessionário deverá assegurar uma oferta de espetáculos ao público nunca inferior ao número de espetáculos apresentados com a respetiva proposta, sendo obrigatória a apresentação mínima de: -----

- a) 2 (dois) espetáculos de cariz infanto-juvenil para a programação regular; -----
- b) 10 (dez) espetáculos para a programação cultural infantil de serviço educativo durante o ano letivo (outubro a julho), dirigidos a várias faixas etárias; -----
- c) 2 (dois) espetáculos de grande produção no auditório principal; -----
- d) 3 (três) exibições de cinema infanto-juvenil; -----
- e) 3 (três) exibições de cinema documental; -----
- f) 1 (um) concerto musical. -----

----- **CLÁUSULA 11.ª** -----

----- **Obrigações do Concedente** -----

São obrigações do Concedente, para além das que resultam expressamente da Lei e das constantes do presente Caderno de Encargos: -----

- a) Concessionar a gestão, exploração e manutenção do Centro Cultural da Malaposta pelo período previsto, incluindo as instalações e espaços complementares de apoio -----
- b) Atribuir o direito de utilização dos materiais e equipamento afetos ao Centro Cultural da Malaposta; -----
- c) Pagar o preço contratado; -----
- d) Proceder ao pagamento da apólice de seguro referente ao Centro Cultural da Malaposta, bem como a todos os seguros necessários à sua atividade; -----
- e) Assumir os encargos com a utilização do espaço composto por dois andares (gabinete e sala), junto à entrada principal do Centro Cultural da Malaposta bem como a exploração de uma das empenas para fins de divulgação ou publicitários; -----
- f) Cumprir o Código de Exploração que constitui o **ANEXO C** ao presente Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA 12.ª** -----

----- **Pessoal** -----

Todo o pessoal atualmente afeto à atividade do Centro Cultural da Malaposta será reafectado pelo Concedente nos respetivos serviços municipais, não sendo transferido para o Concessionário. -----

----- **CLÁUSULA 13.ª** -----

----- **Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco** -----

1. O Concessionário responde pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, sendo responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, bem como pelos danos causados por pessoal de serviço e ainda danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações. -----
2. O Concessionário é também responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao estabelecimento, ao seu pessoal e às entidades por si contratadas, bem como pela reparação de prejuízos por eles causados nas instalações, equipamentos e terceiros. -----
3. Constitui especial dever do Concessionário garantir e exigir a qualquer entidade com que venha a contratar que promova as medidas necessárias para salvaguarda da integridade dos utentes e do pessoal em geral, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene, segurança e saúde em vigor. -----

----- **CLÁUSULA 14.ª** -----

----- **Benfeitorias** -----

Todas as obras e benfeitorias que venham a ser efetuadas correrão sempre por conta e risco do Concessionário e serão desde logo qualificadas como benfeitorias úteis e necessárias, ficando na pertença do Concedente no final do prazo contratual, sem o dever de qualquer indemnização, compensação ou retenção por parte do Concessionário. -----

----- **CLÁUSULA 15.ª** -----

----- **Partilha de riscos** -----

1. A concessão implica uma significativa e efetiva transferência do risco para o Concessionário. -----
2. O Concessionário deverá assumir integralmente os riscos da atividade e da exploração dos bens e equipamentos que integram a concessão. -----
3. As alterações à lei fiscal configuram risco da responsabilidade do Concessionário. -----
4. Os impactos financeiros resultantes dos riscos de procura, exploração e manutenção das atividades da concessão, deverão recair sobre a esfera de responsabilidade do Concessionário, sem o direito, por parte deste, a qualquer compensação financeira do Concedente. -----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES** -----

----- **CLÁUSULA 16.ª** -----

----- **Reuniões e Relatório de Acompanhamento** -----

1. O Concedente e o Concessionário comprometem-se a prestar a colaboração necessária, com vista à plena concretização do objeto do presente contrato, designadamente através das informações e a efetivação de reuniões a qualquer nível que forem julgadas necessárias. -----

Deverão ser realizadas reuniões de acompanhamento da concessão com periodicidade trimestral, na qual o Concessionário fará um relatório das atividades desenvolvidas e a desenvolver, reuniões das quais deverá ser lavrada ata. -----

3. Caso o Concedente assim o solicite por escrito, a reunião poderá ter outra periodicidade. -----
4. O Concedente poderá solicitar apoio de entidade externa para assessoria nas reuniões de acompanhamento previstas na presente cláusula. -----
5. No final de cada ano civil deverá ser elaborado relatório de atividades relativo ao objeto da concessão, a remeter ao Concedente até ao final do mês de março do ano civil posterior. -----

----- **CLÁUSULA 17.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 302.º e seguintes do CCP são poderes do Concedente: -----

- a) Fiscalizar o cumprimento dos deveres e obrigações do Concessionário impostos pelo presente Caderno de Encargos e pelo contrato; -----
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, as condições de higiene e limpeza do serviço e das instalações e a sua deficiente ou má utilização; -----
- c) Controlar a exploração do serviço e, como tal, proceder a inspeções periódicas ao objeto da concessão, para verificar o cumprimento das obrigações que são impostas ao Concessionário. -----
2. Para além do disposto nas alíneas a) e b) do art.º 414.º do CCP e durante o período de vigência do contrato de concessão, o Concessionário obriga-se a apresentar, prontamente, as informações complementares ou adicionais que lhe sejam solicitadas pelo Concedente ou por qualquer entidade por este nomeada, facultando-lhe ainda o livre acesso a todo o estabelecimento da concessão, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades objeto da concessão, estando ainda obrigado a prestar os esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre esses mesmos elementos. -----
3. O Concessionário deve disponibilizar gratuitamente ao Concedente todos os documentos e outros elementos de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos e poderes do Concedente. -----
4. O Concedente pode ordenar a realização de ensaios, testes ou exames, na presença de representantes do Concessionário, que permitam avaliar as condições de funcionamento das instalações e equipamento respeitantes à concessão. -----
5. As determinações do Concedente emitidas ao abrigo dos seus poderes de fiscalização são imediatamente aplicáveis e vinculam o Concessionário, devendo este proceder à correção da situação, diretamente ou através de terceiros, correndo os correspondentes custos por sua conta. -----

----- **CLÁUSULA 18.ª** -----

----- **Sanções Contratuais** -----

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou de resolução do contrato, pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Concedente pode exigir ao Concessionário o pagamento de pena pecuniária, por cada incumprimento registado, e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1‰ (um por mil) e 5‰ (cinco por mil) do valor global da respetiva adjudicação, sem IVA. -----
2. A aplicação das multas contratuais é precedida de audiência escrita ao Concessionário, para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação. -----
3. Se o Concessionário não proceder ao pagamento voluntário das multas que lhe forem aplicadas no prazo de 60 (sessenta) dias, o Concedente pode utilizar a caução para pagamento das mesmas, nos termos do art.º 296.º do CCP ou deduzir os valores da multa ao valor do preço a pagar. -----

CLÁUSULA 19.ª -----

Resgate -----

1. O Concedente pode resgatar a concessão, por razões de interesse público, após o decurso do prazo legalmente estabelecido. -----
2. O resgate é notificado ao Concessionário com, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência. -----
3. Em caso de resgate, o Concessionário tem direito a receber do Concedente, a título de indemnização, uma quantia aferida em função do investimento efetuado, calculado à taxa média de amortização legal para o tipo de equipamento considerado, e o ano de resgate face ao tempo em falta para o final da concessão. --
4. O resgate determina a obrigação de o Concessionário entregar ao Concedente todos os bens afetos à concessão (os existentes e os adquiridos na sequência do normal funcionamento da atividade). -----
5. As obrigações assumidas pelo Concessionário após a notificação do resgate apenas vinculam o Concedente quando esta haja autorizado, prévia e expressamente, a sua assunção. -----

CLÁUSULA 20.ª -----

Sequestro -----

1. Em caso de incumprimento grave pelo Concessionário das suas obrigações, ou estando o mesmo iminente, o Concedente pode, mediante sequestro, tomar a seu cargo o desenvolvimento das atividades concedidas. -----
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art.º 421.º do CCP, o sequestro pode ter lugar, nomeadamente, caso se verifique por motivos imputáveis ao Concessionário: -----
 - a) O abandono sem causa legítima do espaço concessionado e ou da atividade de exploração do estabelecimento, entendendo-se como tal a suspensão da atividade sem causa justificada durante um prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) interpolados; -----
 - b) Perturbações ou deficiências graves na organização e regular desenvolvimento da atividade concessionada ou no estado geral das instalações, máquinas e equipamentos que comprometam a continuidade e ou a regularidade da concessão ou a integridade e segurança de pessoas e bens. -----
3. Em caso de sequestro, o Concessionário suporta os encargos do desenvolvimento das atividades concedidas, bem como quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração da atividade. -----
4. Se o Concessionário se mostrar disposto a reassumir a exploração e der garantias de a conduzir nos termos estabelecidos no contrato de concessão, aquela poder-lhe-á ser restituída, se assim o entender conveniente o Concedente. -----

----- **CLÁUSULA 21.ª** -----

----- **Resolução pelo Concedente** -----

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais de direito, o Concedente pode resolver o contrato quando se verifique: -----
- a) Desvio do objeto da concessão; -----
 - b) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo Concessionário das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato; -----
 - c) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamento e material; -----
 - d) A falta de cumprimento grave e reiterada das obrigações contratuais do Concessionário; -----
 - e) A aplicação de mais de 3 (três) sanções contratuais; -----
 - f) Recusa ou impossibilidade do Concessionário em retomar a concessão na sequência de sequestro; -----
 - g) Repetição, após a retoma da concessão, das situações que motivaram o sequestro; -----
 - h) Obstrução ao sequestro; -----
 - i) Desobediência às instruções emanadas pelo Concedente no uso dos seus poderes de direção e fiscalização, relativamente à conservação das instalações, materiais e equipamento, e à eficiência e qualidade do serviço, incluindo as atinentes a saúde e higiene; -----
 - j) Cessão da posição contratual para terceiros, sem prévia e expressa autorização do Concedente. -----
2. Sem prejuízo da observância do procedimento previsto nos números 1 e 2 do artigo 325.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação ao Concessionário da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer formalidade. -----
3. A resolução do contrato determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens do Concedente afetos à concessão, bem como a obrigação de o Concessionário entregar as instalações e equipamentos da concessão em perfeito estado de conservação, livres de quaisquer ónus ou encargos. -----

----- **CLÁUSULA 22.ª** -----

----- **Caducidade** -----

1. O contrato de concessão caduca pelo decurso do prazo fixado e com o início dos processos de insolvência, falência, dissolução, liquidação, cessação da atividade do Concessionário, extinguindo-se nessa data as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além dela. -----
2. No termo do contrato, não são oponíveis ao Concedente os contratos celebrados pelo Concessionário com terceiros para efeitos do desenvolvimento das atividades concedidas. -----

----- **CAPITULO IV** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- **CLÁUSULA 23.ª** -----

----- **Comunicações e Notificações** -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por escrito, através de correio eletrónico ou telefax. -----
2. Qualquer alteração das informações constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **CLÁUSULA 24.ª** -----

----- **Contagem de Prazos** -----

À contagem de prazos previstos no contrato e no presente Caderno de Encargos são aplicáveis as seguintes regras: -----

- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr; -----
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados; -----
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês; -----
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte; -----

Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial. -----

----- **CLÁUSULA 25.ª** -----

----- **Foro Competente** -----

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA 26.ª** -----

----- **Legislação aplicável** -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e demais legislação aplicável. -----

Os Anexos: A (Planta do Centro Cultural da Malaposta), B (Inventário dos Equipamentos e Material Existente no Espaço Objeto da Concessão) e C (Código de Exploração), encontram-se arquivados na pasta da presente reunião, pelo que se dão como reproduzidos. -----

----- **PROGRAMA DO PROCEDIMENTO** -----

----- **CAPÍTULO I** -----

----- **DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

----- **Artigo Primeiro** -----

----- **Identificação do Programa do Procedimento** -----

O presente programa constitui a peça do procedimento que define os termos a que obedece a fase de formação do contrato até à sua celebração, regulando o concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, para adjudicação de uma proposta com vista à celebração de um contrato de concessão da gestão e exploração do Centro Cultural da Malaposta aprovado pela Assembleia Municipal como órgão com competência para a decisão de contratar. -----

----- **Artigo Segundo** -----

----- **Entidade Adjudicante** -----

A Entidade Adjudicante é o Município de Odivelas, Pessoa Coletiva n.º [...], com sede [...], com os seguintes contactos: -----

- Telefone: [...]; -----

- Fax: [...]; -----

- e-mail: [...]; -----

- Endereço eletrónico: [...]. -----

----- **Artigo Terceiro** -----

----- **Órgão que tomou a decisão de contratar** -----

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal, expressa na ata n.º [...] sob proposta da Câmara Municipal, conforme reunião de [...] a qual determina o procedimento de concurso público com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). -----

----- **Artigo Quarto** -----

----- **Objeto** -----

O presente concurso tem por objeto a adjudicação de uma proposta, de acordo com as condições específicas constantes deste Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos, para celebração de

um contrato de concessão da gestão e exploração do Cento Cultural da Malaposta no modelo de gestão de serviço público. -----

----- **Artigo Quinto** -----

----- **Condução do procedimento** -----

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por deliberação da Assembleia Municipal de Odivelas de [...]. -----
2. Compete ao júri do concurso praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, designadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento, avaliação das propostas, elaboração do relatório preliminar, realização de audiência prévia dos interessados, e relatório final, bem como as competências delegadas previstas nos artigos 69.º n.º 2, 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----
3. O júri do concurso pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, indicadas pela Câmara Municipal, não tendo essas pessoas ou entidades direito de voto. -----
4. As deliberações do júri do concurso são aprovadas por maioria e devem ser fundamentadas, não sendo admitida a abstenção. -----
5. Nas deliberações em que haja voto de vencido de algum membro do júri do concurso, essa circunstância deve ser mencionada em ata com as razões da sua discordância. -----

----- **Artigo Sexto** -----

----- **Prazo de vigência** -----

Nos termos do estabelecido no Caderno de Encargos, o prazo de vigência do contrato de concessão é de 3 (três) anos, contados a partir do início da afetação, que deverá ocorrer dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à celebração do contrato ou da data de obtenção de visto ou declaração equivalente do Tribunal de Contas, renovável automaticamente por um ano, salvo se houver oposição à prorrogação por qualquer das partes nos termos dos números seguintes, até ao limite de duas prorrogações. -----

----- **Artigo Sétimo** -----

----- **Preço Base** -----

O preço base do procedimento é de €1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil euros), que corresponde ao preço anual de €280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), pago mensalmente, ao longo do prazo estabelecido para a vigência do contrato, incluindo possíveis prorrogações. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **PEÇAS DO PROCEDIMENTO** -----

----- **Artigo Oitavo** -----

----- **Peças do Procedimento** -----

O processo de concurso é composto pelas seguintes peças: -----

a) O presente Programa do Procedimento e respetivos anexos; -----

b) O Caderno de Encargos e respetivos anexos. -----

----- **Artigo Nono** -----

----- **Aquisição e consulta das peças do procedimento** -----

1. As peças do presente concurso encontram-se patentes para consulta na morada indicada no artigo segundo onde podem ser consultadas, a partir do dia imediato à publicitação do anúncio do concurso, entre as 09,30h (nove horas e trinta minutos e as 17,00h (dezassete horas) até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

2. As peças do procedimento encontram-se ainda disponíveis desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública [...] acedível através do sítio eletrónico [...], disponibilizada pela empresa [...] -----

3. Os serviços do município registarão o nome, a morada, o endereço de correio eletrónico, bem como os números do telefone e fax das entidades que tenham obtido as peças do procedimento. -----

4. As entidades que consultarem ou obtenham as peças do procedimento, ficam obrigadas a garantir a confidencialidade sobre os elementos e informação constantes dos documentos que as compõem. -----

----- **Artigo Décimo** -----

----- **Pedido de esclarecimentos e função do Júri** -----

1. Os concorrentes podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, até ao final do primeiro terço do prazo concedido para a apresentação das propostas. -----

2. Aos pedidos de esclarecimentos e sua prestação aplicar-se-á o disposto no artigo. 50.º do Código dos Contratos Públicos e devem ser dirigidos ao Júri do procedimento através da plataforma eletrónica, indicada no artigo anterior do presente Programa do Procedimento. -----

3. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri do procedimento, até ao final do segundo terço do prazo concedido para a apresentação das propostas, os quais serão disponibilizados na plataforma eletrónica indicada no artigo anterior do presente Programa do Procedimento, na ferramenta esclarecimentos/comunicações. -----

4. Poderão ser facultadas visitas às instalações durante o segundo terço do prazo para apresentação das propostas, desde que solicitadas pelos interessados durante o primeiro terço. -----

5. As visitas às instalações ocorrerão em data e hora a comunicar pela Entidade Adjudicante à entidade interessada com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. -----

6. Apenas poderá ocorrer uma visita por interessado e a mesma não poderá ter uma duração superior a 1 (uma) hora. -----

7. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3 do presente artigo, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado. -----

----- **Artigo Décimo Primeiro** -----

----- **Erros e Omissões do Caderno de Encargos** -----

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Município de Odivelas a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos e que digam respeito a: -----

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou -----
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou -----
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que considerem inexequíveis. -----

2. A apresentação das listas referidas nos números anteriores suspende o prazo fixado para a apresentação de propostas, desde o termo do quinto sexto daquele prazo, até à publicação da decisão prevista no número 4.º ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo. -----

3. As listas com a identificação dos erros e omissões serão disponibilizadas na plataforma eletrónica e notificadas a todos aqueles que tenham obtido as peças do procedimento. -----

4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão com competência para a decisão de contratar pronuncia-se sobre as listas apresentadas, considerando-se rejeitadas todas as que não forem por ele expressamente aceites. -----

5. A decisão prevista no número anterior publicitada na plataforma eletrónica é notificada imediatamente aos interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, sendo ainda junta às peças que se encontrem patentes para consulta. -----

----- **CAPÍTULO III** -----

----- **CONCORRENTES** -----

----- **Artigo Décimo Segundo** -----

----- **Concorrentes** -----

Podem concorrer ao presente procedimento pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras que possuam ou se proponham possuir sede ou estabelecimento em território português, cujo objeto social e/ou CAE (Código de Atividades Económicas) compreenda a prossecução de atividades objeto do contrato a celebrar. -----

----- **Artigo Décimo Terceiro** -----

----- **Agrupamentos** -----

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas coletivas, desde que, pelo menos, uma detenha como objeto social a prossecução de atividades objeto do contrato a celebrar, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. -----
2. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta. -----

----- **Artigo Décimo Quarto** -----

----- **Impedimentos** -----

1. Não podem ser concorrentes ou integrar um agrupamento as entidades que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes ao mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente. -----
3. São excluídos, independentemente da fase do procedimento em que se encontrem, os concorrentes relativamente aos quais se verifique que não cumprem qualquer das condições indicadas no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil pelos prejuízos causados à Entidade Adjudicante. -----

----- **CAPÍTULO IV** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **Artigo Décimo Quinto** -----

----- **Documentos que constituem a proposta** -----

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos: -----
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos a que se refere a alínea b) do número 1 do artigo 57.º do CCP, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar (**ANEXO I**);
 - b) Proposta de preço anual de acordo com o modelo indicado como **ANEXO II**; -----
 - c) Plano descritivo dos meios técnicos e humanos a afetar aos espetáculos e eventos a realizar, bem como à gestão dos equipamentos; -----

d) Cronograma dos espetáculos a realizar ao longo do período contratual, com referência, nomeadamente, ao tipo de espetáculo/evento, natureza, data, duração, sala/espço, público-alvo, integração em evento, integração em curriculum escolar, número de espectadores previsto e sinopse. -----

e) Número de espetáculos a realizar durante o período anual de programação (ano civil) de acordo com o modelo indicado como **ANEXO III** e em cumprimento do disposto no Caderno de Encargos. -----

2. Serão excluídas as propostas que preencham a previsão do artigo 70.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente por não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas do número anterior. ---

3. Serão igualmente excluídas as propostas que apresentem um preço anual superior ao indicado no artigo sétimo do presente Programa do Procedimento. -----

4. Serão também excluídas as propostas que apresentem um número de espetáculos/eventos inferior ao indicado no Caderno de Encargos. -----

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nas alíneas do número anterior devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. -----

4. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 57.º do CCP, são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, e não devem conter rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, salvo se forem devidamente ressalvadas. -----

----- **Artigo Décimo Sexto** -----

----- **Apresentação de propostas variantes** -----

----- Não é admissível a apresentação de propostas variantes. -----

----- **Artigo Décimo Sétimo** -----

----- **Prazo e modo de entrega das propostas** -----

1. As propostas podem ser apresentadas até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do 48.º (quadragésimo oitavo) dia a contar da data do envio do anúncio para a publicação no Jornal Oficial da União Europeia (incluindo-se na contagem sábados, domingos e feriados). -----

2. A apresentação das propostas e dos documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo segundo através de meio de transmissão escrita e eletrónica, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP ou, quando pela natureza do documento, esta forma de apresentação não seja possível, deve o concorrente proceder de acordo com o previsto no n.º 5 do referido artigo 62.º do CCP. -----

3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica referida no número anterior, um recibo eletrónico comprovativo desta receção. -----

4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção, como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 deste artigo. ----

----- **Artigo Décimo Oitavo** -----

----- **Assinatura eletrónica** -----

1. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. -----

2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante. -----

----- **Artigo Décimo Nono** -----

----- **Prazo da obrigação de manutenção das propostas** -----

As propostas são válidas por um prazo 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas. -----

----- **CAPÍTULO V** -----

----- **CONCORRENTES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** -----

----- **Artigo Vigésimo** -----

----- **Lista dos Concorrentes e Consulta** -----

1. No dia útil imediato ao prazo fixado para apresentação das propostas, o júri do concurso procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante. -----

2. Os concorrentes poderão consultar a lista referida no ponto anterior aplicando-se o disposto no artigo 136.º do CCP. -----

----- **Artigo Vigésimo Primeiro** -----

----- **Avaliação das Propostas e Pedidos de Esclarecimentos** -----

O Júri avalia as propostas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação e termos ou condições, podendo pedir aos concorrentes, para o efeito, esclarecimentos sobre as mesmas. -----

----- **Artigo Vigésimo Segundo** -----

----- **Critério de Adjudicação** -----

1. As propostas dos concorrentes admitidos serão analisadas com o objetivo de se proceder à adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa e que melhor corresponda aos interesses do Município de Odivelas. -----
2. As propostas serão sujeitas a uma apreciação, cujo modelo de avaliação dos fatores e subfatores consta do **ANEXO IV** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante. -----

----- **Artigo Vigésimo Terceiro** -----

----- **Relatório preliminar** -----

1. O Júri, com base nas propostas e na análise que às mesmas tiver realizado, elaborará um relatório fundamentado, que integrará informação e as propostas que devem ser apresentadas à Entidade Adjudicante, para decisão do procedimento, com a apreciação e o mérito de cada uma das propostas, em face do critério de adjudicação, e da classificação das propostas dos concorrentes, por ordem decrescente de mérito, e submete-o a audiência prévia. -----
2. No relatório preliminar, o Júri propõe também, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos. -----
3. Do relatório preliminar constará a referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP. -----

----- **Artigo Vigésimo Quarto** -----

----- **Audiência Prévia** -----

Elaborado o relatório preliminar, o Júri enviá-lo-á a todos os concorrentes, sendo fixado o prazo de 5 (cinco) dias, para se pronunciarem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º do CCP. -----

----- **Artigo Vigésimo Quinto** -----

----- **Relatório Final** -----

Cumprida a audiência prévia, e ponderadas as observações dos concorrentes, caso existam, em sede de audiência prévia, o júri elaborará um relatório final fundamentado, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP, mantendo ou alterando o teor e as conclusões do relatório preliminar podendo propor a exclusão de qualquer proposta se verificar a ocorrência dos motivos previstos no número 2 do artigo 146.º do CCP. -----

----- **CAPÍTULO VI** -----

----- **HABILITAÇÃO E CAUÇÃO** -----

----- **Artigo Vigésimo Sexto** -----

----- **Notificação da Adjudicação e Documentos de Habilitação** -----

1. Cumprida a tramitação processual e avaliadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar. -----
2. A decisão de adjudicação é comunicada a todos os concorrentes, em simultâneo, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, 3. Com a notificação da decisão de adjudicação o Adjudicatário é notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação: -----
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP. -----
4. Os documentos de habilitação, são remetidos através da mesma plataforma, correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, 5. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa. -----
6. Quando pela sua própria natureza ou origem os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, o Adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada. -----
7. Quando o Adjudicatário for um agrupamento de pessoas coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros. -----
8. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação. -----

----- **Artigo Vigésimo Sétimo** -----

----- **Caução** -----

1. O Adjudicatário fica obrigado à prestação de caução no montante de 5% (cinco por cento) do preço contratual nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP, no prazo de dez dias a contar da notificação, na modalidade indicada no n.º 5 do presente artigo. -----
2. A caução referida no número anterior vigora por todo o período de duração do contrato devendo ser prestada no seu termo. -----
3. O Adjudicatário deve ser notificado do valor da caução, sendo-lhe simultaneamente fixado um prazo de 10 (dez) dias para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar. -----
4. A falta de prestação da caução determina ainda a promoção da adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente. -----
5. A caução, deve ser prestada mediante: -----

a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Odivelas, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante; -----

b) Garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Procedimento, que dele faz parte integrante. -----

6. Se a caução for prestada sob a forma de garantia bancária, deve ser apresentado um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado, assegure, até ao limite da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeite. -----

7. Se o Adjudicatário prestar a caução mediante seguro caução, deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro, assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeite. -----

----- CAPÍTULO VII -----

----- CONTRATO -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

Celebração do contrato -----

1. A celebração do contrato é precedida de minuta que será enviada, para aceitação, ao Adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação. -----

2. A outorga do contrato terá lugar depois de decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, conforme disposto no artigo 104.º do CCP. -----

3. A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato. -----

4. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio. -----

5. Nos casos previstos no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante. -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

Disposições por que se rege o Contrato -----

1. O contrato será composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos. -----

2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos: -----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- c) O presente Caderno de Encargos; -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário. -----

----- **Artigo Trigésimo** -----

----- **Despesas e encargos do Adjudicatário** -----

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como com impostos, taxas, custas ou emolumento a que houver lugar, são da responsabilidade do Adjudicatário. -----

----- **CAPÍTULO VIII** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- **Artigo Trigésimo Primeiro** -----

----- **Prevalência** -----

As normas do Programa do Procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes. -----

----- **Artigo Trigésimo Segundo** -----

----- **Principal legislação aplicável** -----

Em tudo quanto for omissis no presente Programa do Procedimento, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e em qualquer outra legislação aplicável, nacional ou comunitária. -----

----- **Artigo Trigésimo Terceiro** -----

----- **Contagem dos Prazos** -----

Os prazos previstos para a apresentação das propostas são contínuos e não se suspendem nos sábados, domingos e dias feriados. "-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação dos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para: -----

- a) Remeter à DFA para cabimentação prévia; -----
- b) Incluir na O.T. da próxima reunião da CMO; -----
- c) Em caso de aprovação pelo Executivo, o processo será remetido à A.M. para competente deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o seguinte:-----

- a) Nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º do CCP, a abertura do Concurso Público para a Formação do Contrato de Concessão da Gestão e Exploração do Centro Cultural da Malaposta; -----
- b) Aprovação das Peças do Procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos), conforme fixado no n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
- c) A nomeação do Júri, nos termos do n.º 1 do artigo 67º, para a condução do concurso, a quem competirá a realização de todas as operações do concurso, nos termos do artigo 69.º do CCP, conforme consta na informação referida e com a seguinte alteração:-----

No caderno de Encargos, na cláusula 11ª, d), passa a ter a seguinte redação: -----

“Proceder ao pagamento da apólice de seguro referente ao Centro Cultural da Malaposta” -----

No anexo C – Código de Exploração, no n.º 9, “Obrigações da Concedente, a alínea d) passa a ter a seguinte redação: -----

“Proceder ao pagamento da apólice de seguro referente ao Centro Cultural da Malaposta” -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

É sobejamente conhecida a posição da CDU no que deve ser a política cultural do nosso concelho. Uma política cultural virada para todos, inclusiva, democrática, abrangente e tendo como privilegiados os agentes locais. -----

Mas façamos um pouco de história para memória futura: -----

Na segunda metade da década de 80 surgiu a ideia de desenvolver um projeto cultural inédito, diversificado e abrangente como forma de fazer chegar a arte e o espetáculo à população em geral, desmistificando o

paradigma que a cultura é só para alguns. Foi com este propósito que os presidentes das Câmaras Municipais de Amadora, Loures, Sobral de Monte Agraço e Vila Franca de Xira, em 1987, firmaram a decisão de criar um organismo intermunicipal com o objetivo de prestar às populações destes concelhos serviços culturais de qualidade e acessível a todos. Assim nasceu o projeto – AMASCULTURA – Associação Intermunicipal para a Área Sociocultural. -----

No âmbito da AMASCULTURA foi constituído o primeiro Centro Dramático (Centro Dramático Intermunicipal Almeida Garrett) para servir os quatro municípios, nomeadamente prover serviços culturais onde a animação sociocultural incluiu o teatro, as artes plásticas, o cinema, a dança, a literatura, a poesia ou a música. -----

O Centro Cultural Malaposta foi inaugurado em **Dezembro de 1989** e no início de 1990 começaram a ser desenvolvidos projetos nas áreas de produção e formação teatral e, ainda, de animação cultural. -----

Em 1998, com a criação do concelho, Odivelas “herdou” este importante equipamento cultural, que ao longo dos anos se veio a tornar numa referência na AML e, por isso tornou-se, por inerência, membro da AMASCULTURA. -----

Por vicissitudes políticas diversas, **em Março de 2001** a Assembleia Intermunicipal da AMASCULTURA deliberou extinguir a associação. -----

Em Maio de 2002 a CM Odivelas delibera assumir, a partir de Julho desse ano, todos os bens, direitos e obrigações, incluindo os referentes ao pessoal da associação intermunicipal. -----

Em Setembro de 2002 a CM Odivelas delibera constituir a Odivelcultur, para administrar todos os bens direitos e obrigações relativos à Amascultura e também os outros equipamentos, O Auditório da Póvoa de Santo Adrião e o Centro de Artes e Ofícios. Na altura questionámos e criticámos a ausência de um estudo de viabilidade económica independente e imparcial, pois em nossa opinião a decisão tomada foi a mais precipitada. Estas críticas e reparos vieram a ser confirmadas numa análise à posteriori, quando é constatado que a CMO terá de efetuar subsídios à exploração que, em 2003, são calculados em 401 mil 667 euros, enquanto que se tivesse optado pela inserção na Odivelgest ter-se-iam poupado ao erário público, só em custos de administração e apoio, cerca de 140 mil euros, ou seja mais de 1/3 daquela verba. -----

Em Março de 2005, na aprovação do relatório de gestão da empresa, fica demonstrado que no ano de 2004 a CMO, além do subsídio à exploração teve que cobrir os prejuízos no valor superior a 680 mil euros.

Ao longo dos anos e até à fusão desta empresa com a Odivelgest, os subsídios à exploração foram sempre aumentando e as verbas para cobrir os prejuízos foram também de grande monta. -----

Em Julho de 2007, quando da deliberação de fusão das empresas municipais Odivelgest e Odivelcultur reafirmámos o que vínhamos dizendo ao longo dos anos, que a Odivelcultur EM deveria ser extinta e deveria ser feita a consequente devolução da gestão dos equipamentos culturais ao Departamento Sociocultural da Câmara. -----

Em Novembro de 2012 já após a publicação da Lei 50/2012 de 31 de Agosto, na deliberação de justificação para continuidade da Municpália, voltámos a afirmar que não defendemos a sua extinção, tão só consideramos que o projeto cultural desenvolvido pela Malaposta poderia e deveria ser dirigido e desenvolvido diretamente através dos serviços culturais, pois além do subsídio à exploração de quase um milhão de euros, a CMO tem de repor anualmente os prejuízos, que rondam os 200 mil euros. Referimos ainda que o parecer justificativo da continuidade da empresa é a tentativa desesperada do PS em manter a Municpália, no seu atual quadro de funções, quando o que se exige é mais rigor e transparência na gestão dos dinheiros públicos. -----

Em Dezembro de 2013 quando da apresentação do plano de reestruturação apresentado pela Municpália afirmámos que a conceção da CDU do que deve ser a política cultural no nosso concelho, o que, acrescentando o avolumar de prejuízos e a relação de subsidiodependência, primeiro entre a Odivelcultur e a Câmara, à época e ano após ano, justificou a nossa defesa de extinção da Odivelcultur e a consequente devolução da gestão dos equipamentos culturais ao Departamento Sociocultural da Câmara e existente assim à época. Assim e ano após ano, a maioria PS/PSD que tem governado esta câmara insistiu cega e teimosamente no mesmo caminho. -----

Em Março de 2014 com a aprovação das contas de 2013 da Municpália, o que tinha sido considerado como "a tábua de salvação" para a empresa – a gestão do Pavilhão Multiusos – veio a revelar-se como o maior "flop", nesse ano os prejuízos da Municpália atingiam os 750 mil euros. -----

Em Outubro de 2014 a Câmara foi obrigada a extinguir a empresa municipal, por imposição de uma lei que decorreu do Memorando da Troika, a que o PS, PSD e CDS-PP decidiram amarrar o País. -----

Hoje e após cerca de ano e meio de gestão municipal, eis que a maioria PS / PSD apresenta a proposta para abertura de concurso público para formação de concessão da gestão e exploração do Centro Cultural Malaposta. -----

Até dá vontade de dizer que o que PS e PSD não conseguiram fazer com a água, querem agora fazer com a cultura! -----

Muito importante é sublinhar que a par da inversão do processo de privatização da água e a sua manutenção na esfera pública, com a criação dos SIMAR, só possível com a vitória da CDU na Câmara de Loures, esta decisão do PS apoiada mais uma vez pelo PSD de privatização do mais importante equipamento cultural do concelho é seguramente a decisão mais importante e com maior significado político do PS neste mandato. Uma decisão que entendemos errada, inaceitável e contra a qual nos bateremos neste e em todos os palcos onde nos for possível. -----

Não aceitamos a privatização da cultura no nosso concelho e a demissão completa de quem tem essa responsabilidade na programação e definição da política cultural concelhia. -----

Não pactuaremos com esta opção, que assenta única e exclusivamente na justificação da diminuição de despesa, o que aliás fica por demonstrar, e suportada em estudos estritamente economicistas, difíceis aliás

de entender se comparado com outros elaborados pela mesma consultora e que na altura serviram de justificação para a criação da Municpália. Não estivemos de acordo na altura. Tínhamos razão. Não estamos de acordo agora, estamos certos de que o tempo nos virá dar razão. -----

Temos a convicção de que a cultura é sempre um investimento e não um encargo. Um investimento no desenvolvimento, na elevação cultural e cognitivo da população. -----

Por isso reafirmamos o que os vereadores da CDU, ao longo de todos estes anos sempre afirmaram, defenderam e continuam a defender e a pugnar por um desenvolvimento e ação culturais que envolva as populações e os agentes culturais locais, um projeto cultural abrangente e agregador, dinâmico que tenha como interlocutores os agentes locais. Cultura de todos e para todos. -----

Os Vereadores da CDU" -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal -----

Eram 11h17m, quando o Senhor Presidente se ausentou da reunião tendo sido substituído pelo Senhor Vice-Presidente, o Vereador Paulo César Teixeira. -----

2.6 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA REFERENTE AO ANO DE 2015. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º EDOC/2016/26614, fl. 83, de 16/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Nos termos do Art.º 10º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, sendo o Município de Odivelas a Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), dando-se cumprimento ao n.º 1 do Art.º 20º - A do RJRU, foi elaborado o relatório de acompanhamento e avaliação da operação de reabilitação urbana da ARU da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, referente ao ano de 2015, anexo à Inf. Interno/2016/4659, que se propões submeter a Reunião de Câmara a sua aprovação e envio à Assembleia Municipal." -----

INFORMAÇÃO N.º INTERNO/2016/4659: -----

"A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de Dezembro de 2011, com a publicação em Diário da República, 2.ª série - N.º 244, em 22 de Dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011 que publicitou a sua aprovação na 2.ª Reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas em 28 de Novembro. -----

Nestes termos, o Município de Odivelas foi designado como Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana, nos termos do Art.º 10.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto. ----
Por determinação do RJRU, no n.º 1 do seu Artigo 20.º-A, a entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de ação de reabilitação urbana em curso, o qual deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal. -----

Nesses termos, submete-se a Reunião de Câmara o Relatório de Ação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul do Município e Odivelas referente ao ano de 2015, anexo à presente proposta, e o seu envio para a apreciação da Assembleia Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao Sr. Presidente: -----

Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DA SENHORA PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 01/06/2016, para efeitos de deliberação e posterior envio à AMO para deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o relatório de acompanhamento e avaliação da operação de reabilitação urbana da ARU da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, referente ao ano de 2015, anexo à informação acima transcrita. -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Mais uma vez nos foi submetido para apreciação e votação o Relatório de Avaliação da Ação de Reabilitação Urbana da Vertente Sul, no caso com reporte às atividades realizadas até 2015 e especificamente as realizadas neste último ano. -----

Como é sabido este é um projeto iniciado em finais de 2011, em que esta Câmara Municipal é a entidade gestora. O cumprimento da obrigação legal da apresentação do relatório anual afigura-se-nos da maior importância já que, na qualidade de eleitos na oposição, esta é a forma que temos de acompanhar a evolução deste importantíssimo projeto de reconversão que abrange um território com cerca de 160 hectares, constituído por 5 Bairros onde residem mais de 7.000 pessoas. -----

Sobre este projeto, relembramos a posição dos eleitos da CDU, que sempre se pautou pela afirmação da necessidade de uma intervenção regeneradora, qualificadora e integrada nesta área específica do território, uma das áreas mais críticas do nosso concelho. -----

No entanto e ao longo do tempo sempre alertámos para a necessidade de, com transparência e honestidade, não serem alimentadas ou estimuladas expectativas inexequíveis nos termos e prazos que foram sendo divulgados. -----

Identifica este relatório as ações e operações concluídas no ano de 2015 bem como as que continuam em curso, com destaque para a intervenção de requalificação no âmbito da valorização dos espaços públicos envolventes ao Parque Infantil da Serra da Luz, o PU em curso e respetivo programa de Ação Territorial ou a celebração de acordos entre o município de Odivelas e o LNEC no âmbito dos estudos geológicos para a consolidação de encostas. -----

Constatamos uma vez mais a progressiva diminuição de ações / intervenções inicialmente programadas, a redução de verbas e de investimento público, sendo na sua maioria transferidas da esfera pública para a responsabilidade das administrações conjuntas, entidades sobre as quais tem recaído o investimento de maior monta e que, por sua vez e à medida que vão tendo verbas e naturalmente com esforço vão concretizando alguns dos projetos. É o caso do equipamento ligeiro modular de apoio à população da Serra da Luz, o reperfilamento de circulações pedonais, ordenamento de estacionamento e valorização de paragem BUS, entre outros, cujos encargos financeiros foram integralmente assumidos pelos parceiros. -----

Este relatório de acompanhamento é pois um instrumento de trabalho importante, onde anualmente podemos fazer a avaliação do que é efetivamente concretizado, mas também o que ainda está por fazer, tendo como ponto de partida as promessas e compromissos inicialmente assumidos e que, constata-se, progressivamente têm vindo a ser adiados ou a "cair". -----

Operações importantíssimas como a requalificação ambiental e paisagística da Quinta do José Luís, intervenções no futuro parque ribeirinho de Odivelas e via pedonal e ciclável no troço da Encosta da Luz /

Serra da Luz, - já que só foi executada a parte correspondente ao Vale do Forno, também ela completamente assumida pela comissão de administração – ou a Praça das Culturas na Serra da Luz continuam a marcar passo e mais uma vez nos surgem como operações não iniciadas. -----

Aliás a tão prolapada Praça das Culturas na Serra da Luz, que seria um Pólo de encontro e de convergência, uma praça multicultural, passou mais um ano sem avançar. Continuamos a questionar para quando a ação que depende única e exclusivamente da Câmara – a expropriação por utilidade pública dos terrenos – essencial e prévia a qualquer intervenção global e nos termos que foram divulgados e prometidos à população. -----

Em suma, este relatório continua a revelar uma situação preocupante quanto ao desenvolvimento e concretização das intervenções necessárias, sobretudo no domínio da valorização ambiental e da regeneração urbana. -----

Da apreciação feita e não tendo nós qualquer responsabilidade na gestão municipal, nas opções, estratégias e prioridades estabelecidas, a nossa posição coerente só pode continuar a ser de abstenção, que, reafirmamos, não significa indiferença, pois continuaremos atentos ao desenrolar deste processo. E esta é uma garantia que aqui deixamos. -----

Por fim, uma palavra de reconhecimento aos técnicos municipais envolvidos e de forma particular, às Comissões de Administração Conjunta, pelo importante contributo que têm dado para a concretização dos vários projetos em causa. -----

Os Vereadores da CDU.” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes ausentou-se do seu lugar. -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO -----

3.1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA NO CONCELHO DE ODIVELAS – ESTABELECIMENTOS DE ENSINO. (PRES) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5211, de 20/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador José Esteves e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: --

INFORMAÇÃO: -----

“Por deliberação da Assembleia Municipal na 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 23 de julho de 2015, foram aprovados os Acordos de Execução e Contratos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia do Concelho de Odivelas. -----

Os referidos documentos encontram-se em vigor, com todas as Juntas de Freguesia no pleno desempenho das competências delegadas pela Câmara Municipal de Odivelas. -----

Nos termos da **Cláusula 10ª** dos **Acordos de Execução** está prevista a realização periódica de uma avaliação pelos serviços municipais sobre o cumprimento dos Acordos, tendo em conta a adequada prossecução do interesse público na execução dos mesmos. -----

Da avaliação efetuada pelo Grupo de Trabalho, constituído nos termos do Despacho nº 33/PRES/2016, e considerando as diversas situações que têm sido comunicadas à Administração Municipal pelos Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia em que demonstraram a sua preocupação face às constantes necessidades de realização de intervenções/reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, por via do desgaste acentuado dos diversos equipamentos e pelo uso intensivo que ao mesmo lhe é dado, constatou-se a necessidade em se efetuar uma alteração de critérios com vista a responder às situações supra referidas. -----

Nos termos da **Cláusula 6ª** dos Acordos de Execução, está prevista uma transferência mensal de verbas com o objetivo de assegurar a realização de manutenção/reparação nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

Os meios financeiros a transferir mensalmente relativos a esta rúbrica foram fixados de acordo com os encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que garantam o adequado funcionamento dos mesmos, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (634,56 €/m²), o qual se aplica atualmente a percentagem de 1% (um), conforme o quadro em baixo o demonstra: -----

----- **Acordos de Execução - Estabelecimentos Escolares** -----

----- **Valores em vigor** -----

Freguesia	Custo/m ² área construção (634,56€)	Valor transferido atualmente (1%)	Total Transferido Anualmente
União Freguesias Póvoa St.º Adrião e Olival Basto	Póvoa St.º Adrião	1.437.976,42 €	33.559,66 €
		733.773,46 €	
	Olival Basto	1.184.215,87 €	

União Freguesias Pontinha e Famões	Pontinha	1.202.808,48 €	12.028,08 €	88.936,95 €
		289.695,68 €	2.896,96 €	
		788.980,18 €	7.889,80 €	
		197.221,25 €	1.972,21 €	
		676.948,61 €	6.769,49 €	
		369.885,02 €	3.698,85 €	
		752.169,35 €	7.521,69 €	
	1.207.129,83 €	12.071,30 €		
	Famões	290.755,39 €	2.907,55 €	
		1.578.214,18 €	15.782,14 €	
		353.449,92 €	3.534,50 €	
1.186.436,83 €		11.864,37 €		

União Freguesias Ramada e Caneças	Ramada	1.003.239,36 €	10.032,39 €	52.579,32 €
		156.482,50 €	1.564,82 €	
		764.581,34 €	7.645,81 €	
		476.681,47 €	4.766,81 €	
		666.605,28 €	6.666,05 €	
	Caneças	406.879,87 €	4.068,80 €	
		961.168,03 €	9.611,68 €	
		682.850,02 €	6.828,50 €	
		139.444,56 €	1.394,45 €	

Junta de Freguesia de Odivelas	1.239.232,22 €	12.392,32 €	73.250,43 €
	1.735.077,41 €	17.350,77 €	
	1.139.923,58 €	11.399,24 €	
	515.453,09 €	5.154,53 €	
	696.619,97 €	6.966,20 €	
	506.378,88 €	5.063,79 €	
	730.315,10 €	7.303,15 €	
	221.588,35 €	2.215,88 €	
	318.866,40 €	3.188,66 €	
	221.588,35 €	2.215,88 €	
Total transferido anualmente			248.326,36 €

A Câmara Municipal de Odivelas, elegeu o passado mês de Abril como o Mês da Educação, que contou com um conjunto de iniciativas na área da Educação.

Tal iniciativa permitiu igualmente uma maior consciencialização sobre o atual estado dos diversos estabelecimentos de ensino, nos quais se incluem os de direta responsabilidade de gestão autárquica, cuja manutenção de um espaço adequado para as crianças do pré-escolar e primeiro ciclo é uma preocupação constante.

Assim, e face ao exposto o Grupo de Trabalho propõe que a percentagem de 1%, atualmente em vigor, seja atualizada para os **2,75%**, o que corresponde a um incremento de **434.571,02 €** (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos), conforme se demonstra o mapa que a seguir se anexa: -----

----- **Acordos de Execução - Estabelecimentos Escolares** -----

Freguesia	Custo/m ² área construção (634,56€)	Valor transferido atualmente (1%)	Total Transferido Anualmente	Atualização (2,75%)	Total da atualização	Varição por escola	Varição relativa ao valor atual
União Freguesias Póvoa St.º Adrião e Olival Basto	Póvoa St.º Adrião	1.437.976,42 €	14.379,76 €	33.559,66 €	39.544,34 €	25.164,58 €	58.729,38 €
		733.773,46 €	7.337,73 €		20.178,76 €	12.841,03 €	
	Olival Basto	1.184.215,87 €	11.842,16 €		32.565,94 €	20.723,78 €	

União Freguesias Pontinha e Famões	Pontinha	1.202.808,48 €	12.028,08 €	88.936,95 €	33.077,22 €	21.049,14 €	155.639,64 €
		289.695,68 €	2.896,96 €		7.966,64 €	5.069,68 €	
		788.980,18 €	7.889,80 €		21.696,95 €	13.807,15 €	
		197.221,25 €	1.972,21 €		5.423,58 €	3.451,37 €	
		676.948,61 €	6.769,49 €		18.616,10 €	11.846,61 €	
		369.885,02 €	3.698,85 €		10.171,84 €	6.472,99 €	
		752.169,35 €	7.521,69 €		20.684,65 €	13.162,96 €	
	1.207.129,83 €	12.071,30 €	33.196,08 €		21.124,78 €		
	Famões	290.755,39 €	2.907,55 €		7.995,76 €	5.088,21 €	
		1.578.214,18 €	15.782,14 €		43.400,89 €	27.618,75 €	
		353.449,92 €	3.534,50 €		9.719,88 €	6.185,38 €	
		1.186.436,83 €	11.864,37 €		32.627,02 €	20.762,65 €	
					244.576,59 €	21.049,14 €	
		155.639,64 €	155.639,64 €				

União Freguesias Ramada e Caneças	Ramada	1.003.239,36 €	10.032,39 €	52.579,32 €	27.589,07 €	17.556,68 €	92.013,78 €
		156.482,50 €	1.564,82 €		4.303,26 €	2.738,44 €	
		764.581,34 €	7.645,81 €		21.025,98 €	13.380,17 €	
		476.681,47 €	4.766,81 €		13.108,73 €	8.341,92 €	
		666.605,28 €	6.666,05 €		18.331,64 €	11.665,59 €	
	Caneças	406.879,87 €	4.068,80 €		11.189,20 €	7.120,40 €	
		961.168,03 €	9.611,68 €		26.432,12 €	16.820,44 €	
		682.850,02 €	6.828,50 €		18.778,38 €	11.949,88 €	
		139.444,56 €	1.394,45 €		3.834,74 €	2.440,29 €	
					144.593,10 €	144.593,10 €	

Junta de Freguesia de Odivelas	1.239.232,22 €	12.392,32 €	73.250,43 €	34.078,88 €	21.686,56 €	128.188,23 €
	1.735.077,41 €	17.350,77 €		47.714,62 €	30.363,85 €	
	1.139.923,58 €	11.399,24 €		31.347,91 €	19.948,67 €	
	515.453,09 €	5.154,53 €		14.174,96 €	9.020,43 €	
	696.619,97 €	6.966,20 €		19.157,05 €	12.190,85 €	
	506.378,88 €	5.063,79 €		13.925,42 €	8.861,63 €	

	730.315,10 €	7.303,15 €		20.083,66 €		12.780,51 €
	221.588,35 €	2.215,88 €		6.093,67 €		3.877,79 €
	318.866,40 €	3.188,66 €		8.768,82 €		5.580,16 €
	221.588,35 €	2.215,88 €		6.093,67 €		3.877,79 €

Total transferido anualmente	248.326,36 €	Total da Atualização	682.897,38 €
		Diferença relativa ao valor transferido	434.571,02 €

Propõe-se que a presente alteração deverá produzir efeitos a 1 de maio de 2016, devendo as transferências assumirem o carácter duodecimal.

A rubrica Orçamental a ser utilizada é o **Projeto 302-A/2016 – Despesas de Capital 08.05.01.02.02 – Despesa Correntes 04.05.01.02.01**

O GRUPO DE TRABALHO

Vereador

(José Esteves)

Diretor Municipal

Diretor de Departamento de Obras Municipais

Habituação e Transportes

(Hernâni Boaventura)

(Luís Jorge)

Diretora do Departamento de Gestão Educativa

Chefe da Divisão de Licenciamentos, Atividades

Juventude, Cultura e Ambiente

Económicas e Projetos Participados

(Regina Meneses)

(António Janeiro)

DISPACHO DO SENHOR VEREADOR:

“À atenção do Sr. Presidente da Câmara, com proposta de submissão e deliberação na próxima Reunião de Câmara, após prévia cabimentação.”

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC.”-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, no âmbito dos Acordos de Execução e Contratos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia no Concelho de Odivelas, relativamente aos Estabelecimentos de Ensino, que a percentagem de 1%, atualmente em vigor, dos valores a transferir anualmente, seja atualizada para os 2,75% o que corresponde a um incremento de €434.571,02 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos), a produzir efeitos a 1 de maio de 2016, conforme se demonstra no mapa anexo à informação transcrita. -----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Os vereadores da CDU congratulam-se com esta proposta que é feita de alteração aos acordos de execução e contratos de delegação de competências nas juntas de freguesia, que consubstancia um reforço significativo de verbas para intervenção nos estabelecimentos de ensino. -----

No entanto não podemos deixar de fazer uma referência ao facto de termos consciência de que a CDU e os vereadores da CDU contribuíram em muito, nomeadamente ao longo deste ano letivo, ao trazer a esta Câmara várias situações sempre com o intuito de ser encontrada uma solução com vista ao reforço das verbas para intervir no parque escolar. -----

Por isso estamos em crer que não ficaria mal alguma referência ou algum registo a esse facto. -----

Ao longo do ano letivo, detetámos e trouxemos aqui situações concretas e objetivas que não são comparáveis com as ações realizadas no mês de Abril, mês da educação. -----

Seja como for o importante é ficarmos com a consciência de que o trabalho desenvolvido, no âmbito do Estatuto de Oposição, está a ter reflexos no reforço das dotações orçamentais para as juntas de freguesia, que quase triplica, o que significa que a questão anteriormente estava mal avaliada. -----

Por isto, naturalmente que os vereadores da CDU votarão favoravelmente na expectativa de vermos as escolas melhoradas nas suas condições. -----

Os Vereadores da CDU” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

3.2 – SIMAR - PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA À MINUTA DE CONTRATO DO LOTE 1 – CP 42500/DL/2015. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5329, de 24/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 20 de maio de 2016, na sua **41 Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 197/2016**, através do ofício **S/11597**, de **20/05/2016**, referente à decisão do indeferimento de reclamação apresentada à minuta de contrato do lote 1 - CP 42500/DL/2015, para aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico de abastecimento, por lotes e por agrupamento de entidades adjudicantes. -----

Na sequência do deliberado na 8 Reunião Ordinária da CMO, foi aprovada a minuta de contrato referente à adjudicação do lote 1 à empresa HIDRAUVIANA - Hidráulicos e Acessórios, Lda., tendo sido dado conhecimento à referida empresa, através da notificação enviada pelo Agrupamento Município de Loures, SIMAR e Gesloures a 15/04/2016. -----

A referida empresa veio, a 20 de abril de 2016, informar da não-aceitação da minuta de contrato, conforme a documentação que acompanha a presente informação. -----

Da análise técnica efetuada pelos serviços municipais da Câmara Municipal de Loures, é proposto o indeferimento da reclamação apresentada pela empresa Hidrauviana - Hidráulicos e Acessórios, Lda., conforme a documentação remetida pelos SIMAR na presente Proposta. -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o indeferimento da reclamação apresentada pela empresa Hidrauviana, Lda. -----

Face ao exposto propõe-se o envio do presente processo para aprovação do indeferimento pelo Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 197/2016.**” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento da reclamação apresentada pela empresa Hidrauviana, Lda., à minuta de Contrato do Lote 1, CP 42500/DL/2015, conforme consta da proposta n.º 197/2016, do Conselho de Administração dos SIMAR, remetido através do ofício S/11597/2016, de 20-05-2016, que se encontra anexa à informação acima transcrita.

3.3 – SIMAR – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA AMOREIRA/ZB – CANEÇAS/ZB – CP22/2015. (DM)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5344, de 24/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve:

INFORMAÇÃO:

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 20 de maio de 2016, na sua **41ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 206/2016**, através do ofício S/11597, de **2005/2016**, referente à necessária aprovação do relatório final do júri do Concurso Público para a empreitada de substituição da Conduta Elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB - CP 22/2015.- É igualmente proposta a adjudicação da empreitada à empresa Mafragua, Lda, no valor de 374.376,01 e (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e seis euros e um cêntimo).

A abertura do Procedimento por Concurso Público para a Empreitada denominada "Substituição da Conduta Elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB", foi deliberada, por unanimidade, na 12 Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no passado dia 17 de junho de 2015.

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte: ---

1. A aprovação do Relatório Final do Júri do Concurso Público 22/2015;
2. A adjudicação à empresa Mafragua, Lda da empreitada de Substituição da Conduta Elevatória Amoreira/ZB - Caneças/ZB, pelo preço de 374.376,01 €, nos termos do relatório do Júri do Concurso Público 22/2015.

Face ao exposto propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 206/2016.”

-----**“RELATÓRIO FINAL”**-----

“Na sequência da realização da audiência prévia II e decorrido o prazo de 5 dias concedidos pelo Júri do procedimento, para os concorrentes, querendo se pronunciarem, dois concorrentes se pronunciaram. ----- Para proceder à apreciação da pronúncia reuniu o Júri deste procedimento no dia 02 de maio de 2016, tendo analisado o seguinte: -----

O concorrente Constragraço, Lda. requer a exclusão das propostas dos concorrentes CME, SA e Mafragua, Lda., em virtude destes dois concorrentes proporem a execução de eletrossoldaduras quando no caderno de encargos apenas é admitida a soldadura topo a topo, sendo que o concorrente Mafragua, Lda não responde ao método de aterro das valas. -----

O concorrente CME, SA alega que a proposta do concorrente Mafragua, Lda apresenta, em síntese, as seguintes irregularidades: -----

- Incorreta elaboração do documento exigido na alínea g) em 7.1 do programa de concurso, uma vez que o valor indicado para a 6ª subcategoria da 2ª categoria está errado; -----
- A declaração prevista na alínea g) em 7.1 do programa de concurso devia ser acompanhada de cópia do alvará, conforme estabelece o 7.4 do programa de concurso; -----
- Na memória descritiva este concorrente contraria os parâmetros base fixadas no caderno de encargos no que concerne ao previsto para aterro e compactação de vala, instalação e dimensão das caixas de Visita. -----

Verificadas as propostas dos concorrentes Mafragua, Lda e CME, SA constata-se, no que se refere às memórias descritivas apresentadas, que as mesmas foram elaboradas com pouco cuidado, advindo daí divergências em relação ao exigido no caderno de encargos, no entanto, a proposta é instruída por outros documentos e é da sua análise global que o júri pode aferir da sua conformidade com o exigido no caderno de encargos e restantes peças do procedimento.-----

Constata-se que ambos os concorrentes propõem executar o método de soldadura topo a topo, onde esse método é exigido no caderno de encargos, apenas referindo a possibilidade de não utilização de um outro método, caso aquele seja de todo inexecutável, pelo que, não vislumbramos nenhuma violação de parâmetros base estabelecidos no caderno de encargos que motive a exclusão das propostas destes concorrentes. -----

No que respeita à elaboração do documento exigido na alínea g) do ponto 7.1 do programa de concurso, em virtude do valor indicado na 6ª subcategoria da 2ª categoria se encontrar incorreto, de acordo com o exigido em 5.3.1 do programa de concurso, não existe qualquer irregularidade passível de por em causa os princípios da transferência e igualdade de tratamento entre todos os concorrentes. -----

Com efeito nos termos da alínea g) do 7.1 do programa de concurso, os concorrentes têm de instruir as suas propostas com uma declaração onde o concorrente indique os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar, sendo este um documento de apresentação obrigatória e que instrui as respetivas

propostas. Acresce referir que a cópia do alvará não é documento que constitua a proposta, conforme resulta da leitura atenta ao ponto 7 do programa de concurso. -----

Os alvarás são documentos de habilitação e que apenas têm de ser entregues pelo adjudicatário (conforme ponto 5 do programa de concurso e art.º 81º do CCP). Além de que, o ponto 5.3.1 do programa de concurso apenas exige que o adjudicatário tem de ser titular de alvará contendo as autorizações ali indicadas, sendo que, no que concerne à 6ª subcategoria da 2ª categoria será da classe correspondente ao valor total da proposta. Ora, trata-se de situações distintas e que correspondem a diferentes documentos a entregar em fases distintas do procedimento. -----

Entende a CME que os processos construtivos propostos pelo concorrente Mafragua Lda contrariam os parâmetros base fixados pela entidade adjudicante, nomeadamente no que se refere a aterro e compactação e execução de trabalhos de construção civil, no entanto, não lhe assiste razão. -----

Conforme supra referido a proposta é construída por um conjunto de documentos, não só pela memória descritiva e justificativa. -----

Ora analisada a proposta do concorrente Mafrágua Lda constata-se que no n.º 6.4.6 da memória descritiva e justificativa refere o seguinte: "O aterro das valas só será efectuado após autorização da fiscalização, e todo o material granular a aplicar em obra será proveniente de fornecedores devidamente credenciados e que garantam a qualidade dos produtos." -----

Além de que, na lista de preços unitários o concorrente apresenta preço para a execução dos trabalhos de aterro e compactação de acordo com o exigido no caderno de encargos. -----

A respeito da dimensão das caixas de visita, o Júri após proceder à verificação de todos os documentos apresentados pelo concorrente, bem como os esclarecimentos prestados pelo concorrente que a divergência de diâmetro resulta de mero lapso, pelo que também a este facto não se vislumbra motivo de exclusão da proposta do concorrente Mafragua, Lda. -----

Face ao supra exposto, consideram-se improcedentes as reclamações apresentadas, por não provadas e, em consequência, mantida a ordenação das propostas constante o relatório preliminar do Júri do concurso. -----

Consequentemente e conforme relatório preliminar, propõe o Júri a adjudicação do presente procedimento, à empresa Mafragua, Lda. num período de 180 dias, num valor global de 374.376,01 € (Trezentos setenta quatro mil, trezentos setenta seis euros e um cêntimo) ao qual acrescerá I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

O Júri do Procedimento -----

----- Maria José Neto ----- Filipe Manuel Vargès ----- Ricardo José Casquilho" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte:-----

1. O Relatório Final do Júri do Concurso Público 22/2015; -----
2. A Adjudicação à empresa Mafragua, Lda. da empreitada de substituição da conduta elevatória Amoreira/ZB – Caneças/ZB, pelo preço de €374.376,01 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis euros e um cêntimos), nos termos do relatório do Júri do Concurso Público 22/2015."-----

**3.4 – SIMAR – PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO PARA A
TELEGESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA ZONA NORTE
(FASE 3) – CP 29/2015. (DM)** -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5354, de 24/05/2016, com o despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 20 de maio de 2016, na sua **41ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a Proposta 205/2016, através do ofício **S/11597**, de **20/05/2016**, referente à necessária aprovação do relatório final do júri do Concurso Público de Telegestão do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da Zona Norte (Fase 3), do CP 29/2015. -----

É igualmente proposta a adjudicação da empreitada à empresa Tecnilab Portugal, S.A., no valor de **748.750,00€** (setecentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta euros). -----

A abertura do Procedimento por Concurso Público para a Empreitada denominada "Telegestão do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da Zona Norte — 3ª Fase", foi deliberada, por unanimidade, na 18ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no passado dia 23 de Setembro de 2015. ---
Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR é proposto o seguinte: ---

1. A aprovação do Relatório Final do Júri do Concurso Público 29/2015; -----

2. A adjudicação à empresa Tecnilab Portugal, S.A. da empreitada de Telegestão do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da Zona Norte - Fase 3, pelo preço de 749.750,00 e, nos termos do relatório do Júri do Concurso Público 29/2015. -----

Face ao exposto propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 205/2016.” -----

“RELATÓRIO FINAL -----

Elaborado o relatório preliminar e decorridos os 5 (cinco) dias da audiência prévia, concedidos pelo Júri do procedimento, um concorrente se pronunciou. -----

Para proceder à apreciação da pronúncia reuniu o Júri deste procedimento, no dia 3 de maio de 2016, tendo analisado o seguinte: -----

O Consórcio Cegelec / Urbehydraulic na qualidade de concorrente contesta a pontuação dada à proposta do concorrente Tecnilab Portugal, SA, designadamente nos subfactores B1, B3e B5. -----

Verificados os documentos da proposta do concorrente Tecnilab Portugal, SA: -----

- No que se refere à ao subfactor B1 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra, o Júri de procedimento mantém a pontuação atribuída no relatório preliminar, na medida em que este subfactor avalia os aspetos de execução, especificando os aspetos técnicos do programa de trabalho, cujos rendimentos se encontram identificados nos documentos da proposta. Acresce que a proposta é instruída por outros documentos e é da sua análise global que o júri pode aferir da sua conformidade com o exigido no caderno de encargos e restantes peças do procedimento. -----
- No que se refere ao subfactor B3 - Plano de Mão de Obra, o Júri de procedimento mantém a pontuação atribuída no relatório preliminar, considerando que o concorrente Tecnilab Portugal, SA apresenta na sua proposta o rendimento referente à mão de obra. -----
- No que se refere ao subfactor B4 - Plano de Equipamentos, o Júri de procedimento mantém a pontuação atribuída no relatório preliminar, considerando que o concorrente Tecnilab Portugal, SA apresenta na sua proposta o rendimento referente aos equipamentos. -----

O júri entende improcedente a reclamação apresentada, por não provada e, em consequência, indeferir a pronúncia, mantendo a ordenação das propostas constante o relatório preliminar do júri do concurso. -----

Consequentemente e conforme relatório preliminar, propõe o Júri a adjudicação do presente procedimento, à empresa Tecnilab Portugal, SA, num período de 18 (dezoito) meses, num valor global de 749.750,00 € (setecentos quarenta nove mil, setecentos e cinquenta euros) ao qual acrescerá I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

O Júri do Procedimento -----



----- Filipe Vargas ----- Pedro Martins ----- Sofia Melo” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte:-----

1. O Relatório Final do Júri do Concurso Público 29/2015; -----
2. A Adjudicação à empresa Tecnilab Portugal, S.A. da empreitada de Telegestão do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água da Zona Norte – Fase 3, pelo preço de €749.750,00 (setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta euros), nos termos do relatório do Júri do Concurso Público 29/2015.-----

3.5 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS PARCERIAS A REALIZAR NO SETOR DE BIBLIOTECAS. (DGEJCA/DCTPCB/SB) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5134, de 19/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:---

INFORMAÇÃO: -----

“ I. ENQUADRAMENTO -----

O Setor de Bibliotecas é frequentemente contactado por particulares e entidades cujo âmbito de atuação profissional se relaciona com a promoção do livro e da leitura, que propõem criar parcerias no intuito de implementar as suas atividades culturais. -----

Sempre que aferida a qualidade das propostas apresentadas, as atividades têm sido postas em prática consistindo numa mais-valia para o enriquecimento da oferta cultural da Biblioteca Municipal D. Dinis e Pólos, equipamentos que ao longo dos anos se têm tornado espaços culturais de referência do Concelho, que atraem não só a comunidade escolar mas também centenas de famílias. -----

Com benefícios evidentes para as partes envolvidas, a criação destas parcerias permite igualmente cumprir o disposto no Regulamento da Biblioteca Municipal e Pólos, deliberado no Ano XVI - N.º 13 –14 de julho de 2015 (em anexo), nomeadamente: -----

“ARTIGO 1º -----

ÂMBITO DE APLICAÇÃO -----

(...) -----

2. A Biblioteca Municipal D. Dinis e respetivos pólos prestam serviços de caráter informativo, educativo e cultural, tendo por finalidade a promoção do livro e da leitura, observando os princípios expressos no Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas. -----

(...) -----

ARTIGO 2º -----

OBJECTIVOS -----

A Biblioteca Municipal D. Dinis e respetivos polos têm por objetivos: -----

a) Proporcionar o livre acesso à cultura e à informação a todos os munícipes. -----

(...) -----

f) Promover atividades de animação e divulgação cultural, contribuindo para a ocupação dos tempos livres da população. -----

ARTIGO 3º -----

ATIVIDADES -----

1. Para prossecução dos objetivos referidos no artigo 2º, a Biblioteca Municipal D. Dinis e respetivos polos propõem-se implementar as seguintes atividades: -----

(...) -----

d) Realização de atividades de animação e divulgação cultural e outras iniciativas de promoção do livro e da cultura. -----

e) Promoção de autores locais, através de encontros, debates e outras iniciativas. -----

f) Cooperação com outras bibliotecas, entidades e organismos que contemplem, nas suas atividades, a promoção cultural, educativa e informativa. -----

g) Criação de serviços inovadores e especiais que visem disseminar o acesso à informação. -----

2. Para além das iniciativas referidas no número anterior, a Biblioteca Municipal D. Dinis e respetivos Polos poderão desenvolver outras atividades e serviços que se enquadrem nos objetivos a que se propõem. -----

3. As atividades da responsabilidade da Câmara Municipal de Odivelas ou de entidades externas não podem ter fins lucrativos, à exceção de lançamentos de livros, feiras do livro e iniciativas/eventos similares.” -----

II. DESENVOLVIMENTO -----

Não obstante o exposto no enquadramento, verificamos que o período indispensável ao processo administrativo - inerente ao tempo necessário para análise e elaboração da proposta, à respectiva submissão a Reunião de Câmara e à divulgação -, tem-se revelado demasiado longo, inviabilizando, muitas vezes, a criação de novas parcerias e a concretização de propostas culturais muito válidas. -----

Visando ultrapassar este constrangimento, contraproducente à boa prossecução dos objetivos da BMDD, e dar uma capacidade de resposta mais célere aos potenciais parceiros, propõe-se um diversificado leque de atividades das mais diversas naturezas artísticas, desde que relacionadas com o universo da promoção do livro e da leitura e garantas de qualidade cultural na Biblioteca. -----

Esta proposta não acarreta custos diretos ao Município de Odivelas, implicando, à semelhança dos procedimentos habituais, o seguinte: cedência de espaço, divulgação (imagem gráfica, impressão de 5 cartazes, e divulgação através dos meios disponíveis no GCMA), acolhimento e acompanhamento das atividades. -----

Aos parceiros culturais cabe a gestão e dinamização das atividades, que poderão ou não incluir a cobrança de inscrição, bem como contribuir para o enriquecimento do fundo documental da BMDD nos seguintes termos: -----

1. em atividades pagas, o valor da inscrição não pode exceder os € 25 euros (vinte e cinco euros) por pessoa e o parceiro oferece livros novos à Biblioteca, editados no ano corrente ou no anterior, no valor de 10% do valor angariado. -----
2. em encontros literários, o parceiro oferece no mínimo um exemplar da obra, e no máximo três exemplares. -----

As atividades a desenvolver, nos termos do n.º 3, do artigo 3º do Regulamento da Biblioteca Municipal e Pólos, são similares aos lançamentos de livros e a feiras do livro, uma vez que se relacionarão com a promoção do livro e da leitura. Seja qual for o modelo ou formato da iniciativa, todas terão como ponto de partida um ou mais livros, que podem ser ou não da autoria de quem desenvolve o projeto. -----

Mas se informa que, em caso de aprovação do proposto, os serviços apresentarão um relatório anual da atividade desenvolvida pelo Setor de Bibliotecas, no âmbito da autorização genérica proposta, para levar ao conhecimento do Executivo Municipal. -----

3. PROPOSTA -----



Face ao exposto, no intuito de dar continuidade ao trabalho alicerçado em parâmetros de qualidade que distinguem a BMDD e verificando-se que a proposta em causa consubstancia o apoio a atividades de natureza cultural, propõe-se submeter, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação do Executivo Municipal uma proposta de autorização prévia genérica para o desenvolvimento das parcerias a realizar no Setor de Bibliotecas.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

O Senhor Vereador Edgar Valles, pela bancada do PS, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Esta proposta de autorização genérica é feita à semelhança daquilo que foi anteriormente feito, também em relação à Malaposta, de forma a agilizar os procedimentos e evitar que cada vez que haja um workshop ou uma parceria com entidades externas se traga o ponto a esta Reunião de Câmara. -----

Fazer-vos também que, tal como na Malaposta, me comprometo também perante os Senhores Vereadores e peço que fique registado em ata, trazer periodicamente a relação de todas as iniciativas que ocorram. -----

Dizer ainda que, muitas destas iniciativas e também algo que os Senhores Vereadores da CDU também têm manifestado no passado e que tem a ver com o facto de muitas destas iniciativas serem pagas, a resposta é a mesma que dei em todas essas ocasiões, são pagas é certo, mas há uma contrapartida para a biblioteca, para os Pólos da Biblioteca, na aquisição de livros, livros estes, que não são deixados ao livre arbítrio destas entidades externas, mas que se prendem com as necessidades que a Biblioteca tem já previamente identificadas.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente em Exercício, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a proposta de autorização prévia genérica para o

desenvolvimento das parcerias a realizar no Setor de Bibliotecas, nos termos da informação acima transcrita. -----

IV - SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES: UMA OBRA DO ARTISTA DAVID LEVY LIMA, PINTURA INTITULADA “DESBRAVANDO LETRAS” E UMA OBRA DO ARTISTA MIGUELEVY, PINTURA INTITULADA “O JOGO DA CABRA CEGA”. (DGEJCA/DCTPCB/SDC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5009, de 18/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:---

INFORMAÇÃO: -----

“No âmbito da programação do Centro de Exposições de Odivelas, realizou-se uma exposição coletiva de pintura dos artistas e irmãos cabo-verdianos David Levy Lima e Miguelevy, intitulada “Atelier”, na Sala António Lino, no período compreendido entre 17 de março de 2016 e 25 de abril de 2016. -----

Na sequência desta exposição, pretendem os artistas oferecer uma obra cada um, mais precisamente a pintura intitulada “Desbravando Letras”, de David Levy Lima, com as dimensões de 100 x 100 cm, no valor total de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), e a pintura “O Jogo da Cabra Cega”, de Miguelevy, com as dimensões de 100 x 50 cm, no valor total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), a fim de as mesmas passarem a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas. -----

Considerando o disposto na alínea j) do n.º 1 do Art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “Compete à câmara municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”, propõe-se a aceitação da doação das obras acima referidas, no valor total de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros). -----

Faz-se ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----
"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a doação de uma pintura por parte do artista David Levy Lima, intitulada "Desbravando Letras" com as dimensões de 100x100 cm, no valor de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros), e da pintura por parte de Miguelevy, intitulada "O Jogo da Cabra Cega", com as dimensões de 100x50 cm, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), a fim de as mesmas passarem a pertencer ao acervo Municipal do Centro de Exposições de Odivelas. -----

4.2 – PROPOSTA DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PECPT – PLANO ESTRATÉGICO CONCELHIO DE PREVENÇÃO DAS TOXICODEPENDÊNCIAS – PROJETO "EDUCAR PARA CRESCER: A SAÚDE NÃO VAI DE FÉRIAS", DA OBRA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E SANTO ANTÓNIO (OBRA PADRE ABEL) (GSIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º Interno/2016/5241, de 23/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:---

INFORMAÇÃO: -----

"1 – ENQUADRAMENTO: -----

Desde setembro de 2006 que a intervenção da Câmara Municipal de Odivelas na área da Prevenção dos Comportamentos Aditivos e Dependências se encontra enquadrada no Plano Estratégico Concelhio de Prevenção das Toxicodependências (PECPT), o qual conta com a relevante participação de uma Rede de Parceria composta por duas dezenas de instituições de âmbito local, regional e nacional, coordenada por esta edilidade. -----

A Obra da Imaculada Conceição e Santo António (OICSA) é uma das instituições locais que integram a Rede de Parceria do PECPT, cuja formalização ocorreu em maio de 2012, por via do projeto "Educar para Crescer: A Saúde não vai de Férias", destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 18 anos, acolhidas nas instalações desta instituição e que manifestam um conjunto alargado de necessidades psicossociais por motivos de negligência e maus tratos. -----

Visando genericamente intervir ao nível da prevenção de comportamentos de risco, este projeto ambiciona a promoção e reforço de competências pessoais e sociais consideradas fundamentais no desenvolvimento

harmonioso do indivíduo e facilitadoras da sua integração plena, capacitando para escolhas responsáveis no domínio da saúde, individual e comunitária. -----

A um outro nível, pretende-se com este projeto contribuir para o enriquecimento da formação dos técnicos e demais agentes da OICSA que intervêm diretamente com as crianças e jovens envolvidos no projeto. De referir que a dinamização de momentos formativos por parte da CMO/GSIC tem vindo a ocorrer na medida das necessidades da instituição e da programação das atividades desta UO, no contexto do PECPT, sendo de sublinhar a participação regular da OICSA. -----

Segundo informação prestada pela OICSA, as atividades com as crianças/jovens, em especial as realizadas no exterior, assumem especial relevância atendendo a que se revelam momentos privilegiados de promoção da saúde e de sensibilização para a adoção de comportamentos saudáveis, num contexto saudável e descontraído. -----

Conclui-se assim que, desde 2012 até aos dias de hoje, a OICSA e o Município de Odivelas têm mantido uma colaboração estreita no desenvolvimento deste projeto, sendo assumida pela OICSA a relevância dos apoios prestados por esta autarquia, quer ao nível da formação da sua equipa técnica, quer ao nível do apoio logístico prestado em forma de cedência de transporte no que diz respeito às atividades de exterior, imprescindível para que as mesmas possam ter lugar. -----

II – DESENVOLVIMENTO: -----

É neste contexto de uma parceria efetiva, enquadrada no PECPT, que a OICSA, já em 2016 e por via do correio eletrónico apenso à etapa 1 do EDOC/2015/18848, viria a solicitar novo apoio logístico, sob a forma de transporte municipal, visando a realização de um conjunto de atividades de exterior durante o Verão de 2016, integradas no projeto. -----

Após análise inicial ao pedido e conseqüente consulta de disponibilidade de viaturas municipais que garantam o transporte das crianças e jovens desta instituição, bem como dos respetivos técnicos que as acompanharão, foi possível concluir ser possível a cedência de transporte municipal para a quase totalidade das datas e trajetos pretendidos, resultando assim na seguinte calendarização final: -----

Calendarização das atividades de exterior – Verão 2015 -----

Data	Horário	Destino	Passageiros
17 julho	09h00 – 17h00	Monsanto (Museu da História Natural)	40 crianças/jovens (7-18 anos) e adultos
25 a 27 e 29 julho	09h00 – 17h00	Carcavelos (Praia)	40 crianças/jovens (7-18 anos) e adultos
1 agosto	09h00 – 17h00	Monsanto (Roteiro histórico-cultural)	40 crianças/jovens (7-18 anos) e adultos
22 a 26 de agosto	09h00 – 17h00	Carcavelos (Praia)	40 crianças/jovens (7-18 anos) e adultos

Nota: Para cada uma das deslocações é necessário assegurar bancos elevatórios para o transporte em segurança das crianças

Após consulta efetuada à DTO, as deslocações constantes no mapa supramencionado poderão ser asseguradas por via municipal, sendo que os custos de execução do serviço de transporte estão estimados em €1008,20 (mil e oito euros e vinte cêntimos), de acordo com as requisições de transporte e folhas de custo em anexo (meios humanos e equipamentos). -----

III - PROPOSTA: -----

Face ao exposto, e constatando-se que: -----

- Com a adesão ao PECPT, a OICSA assumiu a colaboração com o Município no desenvolvimento de atividades que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em especial no que diz respeito à Prevenção de Comportamentos Aditivos e Dependências; -----

- O apoio a atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, é, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL), competência das câmaras municipais; -----

Assim, propõe-se submeter a presente proposta de cedência de transporte municipal ao projeto “Educar para Crescer: A Saúde não vai de Férias”, promovido pela OICSA, a deliberação do Órgão Executivo Municipal, nos termos da presente informação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Ao Sr. Presidente da CMO, -----

em proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência de transporte municipal à Obra da Imaculada Conceição e Santo António (Obra Padre Abel), no âmbito do projeto “Educar para Crescer: A saúde não vai de férias”, para a realização de um conjunto de atividades de exterior, nos dias 14 de julho a Monsanto, dias 25 a 27 e 29 de julho à Praia de Carcavelos, 1 de agosto a Monsanto e 22 a 26 de agosto à Praia de Carcavelos. -----

V - PROCESSOS PARTICULARES

5.1 - PROC. 45625/RC – ARÃO LESTER DE ESTIMA BENY – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - BAIRRO SOL NASCENTE – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 05/2007, PARA OS LOTES 218 E 219. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 45625/RC, fl. 6080 de 20/05/2016, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Sol Nascente, que tem como objetivo a junção dos dois lotes, em nome de Arão Lester de Estima Beny, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 5886 a 5910 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado.

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 28/IF/DRRU/DGOU/2016 a fls. 6044 e 6045, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 6075/verso.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º 68/RD/DRRU/DGOU/16, a fls. 6076 a 6078, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2007 do Bº Sol Nascente, na condição do valor da caução inicialmente estabelecida para os lotes 218 e 219 se manter no lote 218.

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.”

INFORMAÇÃO TÉCNICA 68/RD/DRRU/DGOU/16:

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16/12 na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 5/2007, no local mencionado em epígrafe.

1.2. A alteração é requerida pelo titular dos lotes 218 e 219 e compreende a junção dos dois lotes.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Para o lote **219** existe um processo de obras particulares com o nº 14.070/CP/OP/GI, para construção de uma moradia unifamiliar geminada com o lote 218, a qual foi titulada pela Comunicação Prévia nº 173/2014, com validade até 27/05/2015, contudo dado que o requerente procedeu á construção de uma moradia unifamiliar ocupando os lotes 218 e 219 e em desacordo com o projeto aprovado a obra foi objeto de embargo 20/03/2015. -----

Para o lote **218**, existe um processo de obras particulares com o nº 14.069/CP/OP/GI, para construção de uma moradia unifamiliar geminada com o lote 219, a qual mereceu despacho de admissão da Comunicação Prévia, 02/07/2013, despacho esse que caducou, por falta de pagamento das taxas devidas. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

3.1.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por: --

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. -----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista. -----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, está abrangido pela EMM, Corredores Arborizados em Solo Urbano – com 30 m de largura, na área correspondente às ruas da delimitação do bairro.-----

3.1.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública – Servidão Aeronáutica da Zona 8, entre as faixas da cota 220 e 245 metros. No perímetro norte está sujeito à servidão administrativa da linha de água. -

3.1.3. Ainda das Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Reserva Ecológica Nacional. -----
- Reserva Agrícola Nacional. -----

3.2. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial - Alvará de loteamento n.º 5/2007. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----

- RDPM - Regulamento do PDM, publicado no Diário da República nº 171/2015, Série II, de 02, de setembro de 2015; -----
- Qualificação Técnica - DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades - DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU - Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU - Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----
- Segurança contra incêndios - nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12; -----

4.2. Legitimidade do requerente -----

- 4.2.1. Analisados os elementos apresentados relativos à legitimidade e titularidade do pedido verifica-se ter sido apresentado requerimento a fls. 5868, e certidões da conservatória do registo predial a fls. 5886 a 5910. -----
- 4.2.2. A fls. 6064, consta cópia do cartão de cidadão do requerente. -----
- 4.2.3. A pretensão não foi apresentada de acordo com o nº 3 do art.º 4º da Lei 91/95, de 2 de setembro com a redação em vigor. -----
- 4.2.4. Da verificação dos documentos apresentados constata-se estarem reunidos os requisitos de legitimidade e titularidade do pedido. -----

4.3. Instrução do pedido -----

presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de síntese (proposta) a fls. 6065; -----
- Planta de síntese (alterações) a fls. 6066; -----
- Planta de síntese (existente) a fls. 6067; -----
- Memória descritiva e justificativa a fls. 5872 a 5877; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor, acompanhado de declaração da ordem profissional, seguro e C.C. a fls. 5881 e 5878; -----
- Ficha do INE a fls. 5884 e 5885; -----

4.4. Consultas internas e externas -----

- 4.4.1. Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há variação do número de frações. -----

4.4.2. Considerando o exposto no ponto 4.2.2., foi consultada a Comissão de Administração Conjunta do B.º Sol Nascente, a 06/04/2016, para se pronunciarem. Até à presente data não se verificou qualquer resposta, e tendo o prazo fixado expirado, considera-se como haver concordância. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta de alteração ao alvará de loteamento compreende a junção dos lotes 218 e 219, propondo no novo lote (218), uma moradia unifamiliar com as áreas de implantação, construção e polígono de implantação anteriormente previsto para os lotes 218 e 219. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos do lote temos a seguinte alteração: -----

Quadro comparativo -----

Descrição	Alvará de loteamento		Proposta alteração
	Lote 218	Lote 219	Lote 218
Área lote	284,00 m ²	284,00 m ²	568,00 m²
Área implantação	114,00 m ²	114,00 m ²	228,00 m²
Área construção	228,00 m ²	228,00 m ²	456,00 m²
Número fogos	1	1	1
Número ocupações	0	0	0
Pisos	2	2	2

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3. Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

Descrição	Alvará loteamento	Proposta alteração
Área de intervenção AUGI	132 280,00 m ²	132 280,00 m²
Densidade habitacional	24,26 fg/ha	24,27 fg/ha
N.º total de fogos	322	321
Índice máximo de construção	0.53	0.53
Índice máximo de ocupação	0.26	0.26
Área de construção total	69 997,89 m ²	69 997,89 m²
Área de implantação total	34 379,40 m ²	34 379,40 m²
N.º de lotes	273	272

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5. Enquadramento urbanístico -----

Verifica-se a conformidade da proposta com o PDM em vigor, o qual prevê para a classe de uso do solo uma densidade habitacional, máxima de 40 fogos/ha e a proposta mantém o índice de 24 fogos/ha. -----

4.6. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Considerando a diminuição de parâmetros, não há a necessidade de áreas de cedência e estacionamentos. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

A proposta de alteração não tem reflexo ao nível das infraestruturas do bairro. -----

4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.9.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. A alteração da licença dá origem á emissão do respetivo aditamento ao alvará de licença de loteamento original. -----

4.10.2. Considerando o previsto no nº 3 do artº 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento nº 5/2007, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

10. Outros aspetos relevantes -----

4.10.1. As Taxas Municipais decorrentes do alvará de loteamento inicial encontram-se regularizadas. -----

4.10.2. O valor da caução inicialmente estabelecida para os lotes 218 e 219, mantêm-se no 218. -----

4.11.3. Da análise da planta de síntese apresentada com o req. nº 21809, de 15/04/2016, constata-se que foi dada resposta à ultima informação técnica. -----

4.11.4. Considerando que foi emitido um aditamento a 09/03/2016, que alterou parâmetros urbanísticos para o lote 184, a planta de síntese apresentada, já não se encontra atualizada, pelo que se propõe que quando do pedido de emissão do aditamento, o requerente apresente a planta de síntese atualizada. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º nº edoc/2016/961, constante as fls. 5869, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----

Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 5/2007**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 3/2007, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art. 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor e **apresentar a planta de síntese atualizada, face ao aditamento emitido para o lote 184.** -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de Loteamento n.º 5/2007, para os Lotes 218 e 219, no Bairro Sol Nascente, em nome Arão Lester de Estima Beny – União das Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos da informação técnica n.º 68/RD/DRRU/DGOU/16 constante do processo n.º 45625/RC, com a seguinte alteração:-----

No quadro do ponto 4.5.3. no que se refere à densidade habitacional os valores do alvará e da alteração proposta estão trocados. -----

Eram doze horas e quando o Senhor Presidente em Exercício, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:



Informação

N.º:	Interno/2016/5261
-------------	-------------------


Data	2016-05-25
-------------	------------

Despacho:

2016.05.25
Ao Sr. Presidente de Câmara
e a proposta de envio à
reunião do Executivo Municipal
para deliberação.

Despacho do Presidente da CMO:

À SAOM,
para incluir na Ordem de Trabalhos da
próxima Reunião de Câmara.


25.05.2016

Para:	Direção Municipal	
--------------	-------------------	--

A/C:	Dr. Hernani Boaventura	V/Ref.:	O10100/DM
-------------	------------------------	----------------	-----------

De:	DJGFP/Divisão Financeira e de Aprovisionamento		
------------	--	--	--

Proc. n.º:	N/Ref.:	O20200/DJGFP/DFA	
-------------------	----------------	------------------	--

Assunto:	6.ª Modificação Orçamental - 5.ª Alteração Orçamental 2016 (Extraordinária).		
-----------------	--	--	--

Junto se envia a proposta da 5.ª Alteração Orçamental 2016 (extraordinária), solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.

Por Delegação de Competências

Despacho 2/DM/2015 de 30/10/2015

A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento



(Dra. Susana Teixeira)

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

6.^a Modificação Orçamental
5.^a Alteração Orçamental (Extraordinária)

Reunião de Câmara, 1 de junho de 2016



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

5.ª Alteração Orçamental (Extraordinária)

A 5.ª Alteração Orçamental de 2016, reveste-se de carácter extraordinário e reproduz a necessidade de reforçar única e exclusivamente o projeto, relativo aos Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia, no valor total de 434.571,02 € (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos).

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 434.571,02 € (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um euros e dois cêntimos), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 86.914,20 € (oitenta e seis mil, novecentos e catorze euros e vinte cêntimos), por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

Modificação Despesa

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	86.914,20	0,00
Total de Despesas Capital	347.656,82	434.571,02
Total Geral	434.571,02	434.571,02

(un: euros)

ORÇAMENTO

5 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

Modificações ao Orçamento de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO: 6		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		Página: 1	
MUNICÍPIO DE ODIVELAS		ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		NÚMERO 5 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2016		DATA DE APROVAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS				DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
				INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
21	2102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	4.712.963,58	434.571,02		5.147.534,60	
	04	CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS	4.712.963,58	434.571,02		5.147.534,60	
	0405	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.262.592,71	86.914,20		1.349.506,91	
	040501	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.262.592,71	86.914,20		1.349.506,91	
	04050102	CONTINENTE	1.262.592,71	86.914,20		1.349.506,91	
	0405010201	FREGUESIAS - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	1.262.592,71	86.914,20		1.349.506,91	
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.370,87	347.656,82		3.798.027,69	
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.450.370,87	347.656,82		3.798.027,69	
	080501	CONTINENTE	3.450.370,87	347.656,82		3.798.027,69	
	08050102	FREGUESIAS	3.450.370,87	347.656,82		3.798.027,69	
	0805010201	FREGUESIAS - PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	3.450.370,87	347.656,82		3.798.027,69	
23	2303	DEP. JURÍDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	4.092.589,48	434.571,02	434.571,02	3.658.018,46	
		DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO	4.092.589,48	434.571,02	434.571,02	3.658.018,46	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4.092.589,48	434.571,02	434.571,02	3.658.018,46	
	0701	INVESTIMENTOS	4.092.589,48	434.571,02	434.571,02	3.658.018,46	
	070109	Equipamento Administrativo	4.092.589,48	434.571,02	434.571,02	3.658.018,46	
TOTAL			8.805.553,06	434.571,02	434.571,02	8.805.553,06	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				86.914,20			
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL				347.656,82			

Em 1 de Junho de 2016

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

Os Vereadores:

[Assinatura] [Assinatura] [Assinatura] [Assinatura]

Aprovada em reunião de 11

[Assinatura]

02

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

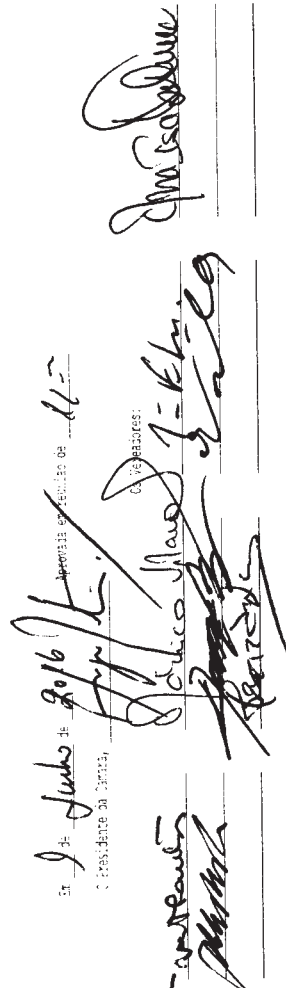
Modificações ao Plano



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

ENTRADA		MODIFICACAO NUMER : 5			DO ANO COMPREHENSIVO 2016			DATA DE APROVACAO			PAGINA : 1			
MUNICIPIO DE CRIVEIAS		RESPONSAVEL	CLASSIFICACAO ORCAMENTAL	VALOR REALIZADO	ORÇAMENTO ANTERIOR		ORÇAMENTO TOTAL	MODIFICACOES ORÇAMENTAIS		VERBA DA DEMONSTRACAO	VERBA PARA BENS SECUNTIOS		ORÇAMENTO SEQUENTE	
ORÇAMENTO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	DESCRICAO				ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINITIVO	INSCRICOES / RESERVAS		ADICIONAIS / ANULACOES	2016		2017	2016	2017	SECUNTIOS
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	FUNCOES GERAIS													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	SERVICOS GERAIS DE ADMINISTRACAO PUBLICA													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	ADMINISTRACAO GERAL													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	PERSONAL MUNICIPAL													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	INSTRUMENTOS MANTENCAO													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	MANUTENCAO, REPARACAO E CONSERVACAO DE BENS MATERIAIS													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	MANUTENCAO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	MANUTENCAO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS													
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	OUTROS FINANCIAMENTOS TRANSFERENCIAS ENTRE GOVERNOS	000	3393 370109		4.032.583,45		4.032.583,45		404.577,02					3.658.015,45
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	PROJETO DE INVESTIMENTO COM ATIVIDADES DE MANUTENCAO	000	4214 44970011		1.442.824,71		1.442.824,71	56.034,27						1.396.790,44
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	MANUTENCAO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	000	4212 39150101		3.456.374,27		3.456.374,27	54.458,92						3.401.915,35
4.2.00.0000.0000.0000.0000.0000.0000	TOTAL				8.805.553,76		8.805.553,76	410.521,19	404.577,02					8.000.455,75

Sr. de Junho de 2016
 Presidente da Câmara,
 Assinaturas:
 Vereadores:



Handwritten mark or signature.